



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.236/2025-D

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

DATA E HORA DO PREGÃO: 26/02/2026 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande - SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria de Administração e demais secretarias, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 26/02/2026 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº **986921**, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8152&Acao=busca), nº 7843/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8019&Acao=busca), nº 6238/2017 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5379&Acao=busca), nº 6434/2018 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5671&Acao=busca) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ATENÇÃO QUANTO A POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ITEM 12.1., SOB PENA DE SOFRER A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONFORME PREVISTO NOS ITENS 12.2 A 12.15.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 218 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
------------	------------------------	-------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

GP-1.2	01.14.00/04.122.7003.2063/3.3.90.39.69	Municipal
GP-1.3.6	01.24.00/04.122.7003.2060/3.3.90.39.69	Municipal
SEG-2	02.02.00/04.122.7005.2010/3.3.90.39.69	Municipal
PROGEM-6	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.39.69	Municipal
SEASP-4	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.69	Municipal
SEAD-5	05.02.00/04.122.7004.2038/3.3.90.39.69	Municipal
SEAS-8	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.69	Municipal
SEDUC-9	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.69	Municipal
SESAP-10	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.69	Municipal
SEURB-11	11.02.00/15.452.7006.2009/3.3.90.39.69	Municipal
SEMA-12	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.39.69	Municipal
SEHAB-14	14.02.00/16.482.5003.2360/3.3.90.39.69	Municipal
SESURB-15	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.69	Municipal
SETRAN-16	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.69	Municipal
SEEL-20	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.69	Municipal

2.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.369.216,88 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens **01 a 218** são destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA (conforme apêndice 1 do Anexo I).**

3.6. *A licitação não terá itens para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.*



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.9. O impedimento de que trata o item **3.8.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.2. e 3.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens **3.8.2. e 3.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item **3.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1. e 8.9.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. A licitante deverá apresentar Declaração de parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

4.10. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.13. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

4.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.17.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.22. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.23. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto;

5.1.2. Marca/fabricante;

5.1.3. Declarar a marca em campo próprio do sistema ao cadastrar a proposta.

5.2. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. Empresas brasileiras;

6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.8.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- c) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.6.** deste edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

7.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

7.6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vício insanável;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

7.7.6. Caso o Termo de Referência conste a obrigatoriedade de declarar marca, o licitante apenas o fizer no momento do envio da proposta.

7.7.6.1. Ao encaminhar a proposta com o valor negociado e aceito, não mantenha a mesma marca cadastrada inicialmente no sistema.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.4.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **8.4.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1.**

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: **sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br** ou **licitacao@praiagrande.sp.gov.br**.

9.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : **sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br** ou **licitacao@praiagrande.sp.gov.br**.

9.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

9.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

9.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

9.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> e Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. A Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.2.1. referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3.**, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8.**, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

13.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

13.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

13.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

13.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

13.17. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

13.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

13.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

13.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

13.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.23. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

13.24. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.1.1.1. 1º Apêndice do Anexo I – Tabela do Anexo I;

14.1.1.2. 2º Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.1.2. ANEXO II – Planilha Proposta;

14.1.3. ANEXO III – Declaração de Parentesco; e

14.1.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Praia Grande, 29 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

**AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO
SCHELL**

Subsecretário de Assuntos da Juventude

PAOLA KRISTINA VIEIRA DA SILVA
Subsecretária de Comunicação Social

CÁSSIO DE CASTRO NAVARRO
Secretário Municipal de Governo

MAURICIO VIEIRA IZUMI
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança
Pública

RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA
Secretário de Administração Interino

GLÁUCIA ANTUNES ALVAREZ
Procuradora Geral do Município

GISELE DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
Secretária Municipal de Educação

LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

PÂMELLA COSTA DE MORAIS
Secretária de Meio Ambiente Substituta

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

FABRÍCIO MENEZES DE PAULA
Secretário Municipal de Habitação

MARCELINO SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Trânsito

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de Empresa Especializada em Seguro Total para os Veículos da Frota Municipal, nos termos do apêndice anexo e consoante condições e exigências estabelecidas neste instrumento – **CÓDIGO CATSERV: 30127 (compras.gov.br)**;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21;

1.3. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021;

1.5. A contratação do serviço é enquadrada como continuado tendo em vista que a Administração Pública não poderá sofrer eventuais riscos patrimonial e financeiro decorrentes dos deslocamentos realizados pelos veículos que compõem a frota Municipal, de forma a atender demanda permanente da Administração, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e riscos com os danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão e incêndio, como também os danos resultantes de Acidentes Pessoais por Passageiros – APP (morte e invalidez), faz-se necessário contratar empresa especializada no serviço de seguro total para os veículos da frota municipal, como forma de reduzir o risco de perda patrimonial, como também evitar que a Administração Pública seja onerada a cobrir custos com eventuais indenizações por responsabilidade civil;

2.2. O objeto do presente está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme o item 2.2 do Estudo Técnico Preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução encontrada é a contratação de empresa especializada no serviço de seguro total para salvaguardar os veículos pertencentes à frota desta Municipalidade, como forma eficiente de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário pela ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda, trazendo maior vantagem para Administração.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

3.2. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades quanto à proteção e manutenção dos veículos oficiais, indispensáveis para o transporte de servidores, alunos da rede pública municipal de ensino, bem como para desenvolvimento das várias atividades da Administração. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos;

3.3. Os veículos possuem logotipo da Prefeitura;

3.4. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas municipais e enquanto na Prefeitura, permanecem em estacionamento privativo e fechado, contemplando também o período noturno;

3.5. Os valores das coberturas abaixo mencionados tiveram como parâmetro de "preço médio", utilizados pelos Órgãos Municipais, Regionais e Estaduais, conforme consta no item 3.2 do Estudo Técnico Preliminar que acompanhará o Edital. A contratação deverá atender às principais características:

a) Cobertura Total com abrangência em todo Território Nacional: A cobertura do seguro deverá ser compreensiva, contemplando os casos de Colisão-Casco, Incêndio, Roubo, Furto, Danos Materiais (RCF), Danos Pessoais (RCF), Invalidez (APP), Morte (APP) e Assistência 24 horas, com serviço de **GUINCHO (com quilometragem livre) somente para o ITEM 45 - veículo TOYOTA/COROLLA XEI 20, Chassi 9BRB33BE4P2128551, sob Placa GCC-4J21, Patrimônio C-1106 e o ITEM 46 - veículo I/VW BORA, Chassi 3VWSL49M5AM049347, sob Placa EHE-0B86, Patrimônio C-866;**

b) A cobertura do seguro para Carros, Caminhões, Motos e Utilitários deverá ser de 100% da tabela FIPE;

c) A cobertura do seguro para Ônibus e Micro-ônibus deverá ser mediante o Valor Determinado (Tabela de Valores Venais para cálculo do IPVA 2025);

d) Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de 100% do valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro;

e) O valor de cobertura para os Danos Materiais (RCF) causados deverá ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

- f) O valor de cobertura para os Danos Pessoais (RCF) causados deverá ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- g) O valor de cobertura para os casos de Invalidez (APP) deverá ser de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- h) O valor de cobertura para os casos de Morte (APP) deverá ser de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- i) Franquia: normal.

3.6. NÃO terão coberturas securitárias isoladas para os equipamentos fixos/permanentes, para os veículos dos itens abaixo, pois os respectivos equipamentos acompanham os próprios veículos. Portanto, caso os veículos sofram sinistro será considerada a referência da Tabela FIPE atualizada:

- ITEM 3 – R/ RODOGREEN TR1600 TR02, Chassi 9A9122120K1FS3034, sob Placa BSX-2153 e Patrimônio RB-1015 (TRAILER);
- ITEM 142 - M. BENZ/ COMIL P ENG MC.ON, Chassi 9BM979277EB940416 , sob Placa FOS-2401 e Patrimônio BM-922 (ADAPTADO BASE MOV - MOTOR CASA);
- ITEM 148 - I/M.BENZ 515CDISPRINTERF, Chassi 8AC906657GE110125, sob Placa FCX-2916 e Patrimônio CH-963 (CONSULTÓRIO DE RUA);
- ITEM 217 – RENAULT/ MASTER PRO L2, Chassi 93YF62009SJ144079, sob Placa TKH-9G41 e Patrimônio CH-1168 (CONSULTÓRIO DE RUA).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá declarar que possui certificado da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados (apresentará para fins de homologação), conforme apêndice anexo a este Termo de Referência;

4.1.1. Para fins de homologação, a empresa licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública o certificado da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados: O certificado deverá ser entregue na Secretaria de Administração - Departamento de Patrimônio (Av. Pres. Kennedy, 9000 - Mirim, Praia Grande - SP, 11704-900 ou através do E-mail: (seadpatrimonio@praiagrande.sp.gov.br e sead.div.mob@praiagrande.sp.gov.br);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

4.2. A empresa contratada deverá gerenciar os riscos ambientais e climáticos de acordo com a Circular SUSEP nº 666 de 27/06/2022;

4.3. A empresa contratada deverá elaborar apólice condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento. Para a presente contratação o envio da apólice de seguro deverá ser por meio eletrônico, dispensando a impressão em papel (E-mail: seadpatrimonio@praiagrande.sp.gov.br e sead.div.mob@praiagrande.sp.gov.br);

4.4. A empresa contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro. Para a presente contratação o envio do manual ou documento equivalente deverá ser por meio eletrônico, dispensando a impressão em papel (E-mail: seadpatrimonio@praiagrande.sp.gov.br e sead.div.mob@praiagrande.sp.gov.br);

4.5. A empresa contratada deverá manter preposto e na falta de preposto, a indicação de suplente que tenha ciência do contrato e possa tratar diretamente com a contratante, ou seja, sem tratativas por intermédio de canais de centrais de atendimento (por exemplo, call center), durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário;

4.6. A empresa contratada deverá comunicar ao Departamento de Patrimônio, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;

4.7. A empresa contratada deverá manter, durante a vigência da apólice compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

4.8. A empresa contratada deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

4.9. A empresa contratada deverá cumprir as determinações do Gestor/Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

4.10. A empresa contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas da União;

4.10.1. No caso de termo que envolva acréscimos e supressões concomitantes, a empresa contratada deverá encaminhar as respectivas apólices (referentes aos acréscimos e às supressões) para conferência pelo Departamento de Patrimônio e pelo Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido no item 5.2 deste Termo de Referência. Após a conferência, será efetuado, primeiramente, o estorno correspondente às supressões, a ser realizado pela empresa contratada na conta informada pela Tesouraria da Municipalidade Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da manifestação (via e-mail) do Departamento de Patrimônio e do Gestor/Fiscal do Contrato, com a indicação do número da conta corrente;

4.10.1.1. Não haverá compensações financeiras (acrécimos e supressões) a qualquer título ou hipótese;

4.11. Não será admitida a subcontratação.

4.12. Da contratação

4.12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato;

4.12.2. A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato, com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação;

4.12.3. Constitui condição para a assinatura do contrato:

4.12.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.12.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

4.12.4. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade;

4.12.5. O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

4.12.6. No ato da assinatura do contrato, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado;

4.12.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.13. Da rescisão

4.13.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

4.13.2. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da apólice é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A empresa contratada ficará obrigada a enviar a Apólice de Seguro para o Departamento de Patrimônio via E-mail (seadpatrimonio@praia grande.sp.gov.br e sead.div.mob@praia grande.sp.gov.br) no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do contrato, sendo a data da emissão da Apólice de Seguro a mesma da assinatura do contrato;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

5.3. As condições gerais da apólice não poderão restringir as coberturas previstas no Edital;

5.4. O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Departamento de Patrimônio e pelo Gestor/Fiscal do contrato.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato, o Gestor/Fiscal do contrato ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caput);

6.6. Consoante Art. 10, do Decreto Municipal nº 7929/2023, as atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao Gestor/Fiscal do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de recebimento do pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.7. O contrato designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

6.8. Sanções e infrações administrativas:

6.8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

6.8.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "6.8.1.2 a 6.8.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "6.8.1.5 a 6.8.1.8. ", bem como nas alíneas "6.8.1.2. a 6.8.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.8.2.4. **Multa:**

6.8.2.4.1. O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.2.4.2. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

6.8.2.4.3. Compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.8.2.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

6.8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.8.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.8.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.8.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.8.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.8.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.8.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

6.8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a apólice e boleto/recibo de pagamento que a CONTRATADA deverá enviar para conferência dos créditos que serão conferidos pelo Departamento de Patrimônio e pelo Gestor/Fiscal do contrato;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. A Apólice de Seguro será recebida provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do contrato (sendo a data da emissão da Apólice de Seguro a mesma da assinatura do contrato), pelos fiscais técnico e administrativo para conferência, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, "a" da Lei 14.133/21), como também o acompanhamento pelos respectivos fiscais, quando da abertura do aviso de sinistro até o encerramento dos serviços prestados pela contratada;

7.2.2. O prazo acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga;

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato de registro de preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.3.1. O Contratado/Detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado/ata de registro de preços, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

7.9. Prazo de pagamento

7.9.1. O pagamento do prêmio do seguro será à vista, efetuado pela Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada, depois do envio da apólice com a devida conferência pelo Departamento de Patrimônio e pelo Gestor/Fiscal do contrato;

a) Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

- b) Havendo divergência ou erro na emissão da apólice, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação;
- c) Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- d) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

7.9.1.1. As documentações relativas ao pagamento deverão ser apresentadas de forma digital, Preferencialmente, sendo:

- a) Boleto (observando o percentual a ser retido – IRPJ), conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 7879/2023;

7.9.1.2. A Contratada será a única responsável pela identificação dos pagamentos, não competindo à Administração Pública a obrigatoriedade do envio de comprovantes para que lhe seja garantida a devida quitação.

7.10. Forma de pagamento

7.10.1. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$), à vista, efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

- a) A Contratante responsabilizar-se-á pelo pagamento do prêmio na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente;
- b) Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese;
- c) A franquia será paga pela Contratante, exclusivamente, à Contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

7.10.2. Na hipótese de atraso no pagamento, não decorrente de culpa da CONTRATADA, o valor a ser pago será atualizado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, calculado *pro rata die*.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. Será adotado como regime de execução da contratação a empreitada por preço global.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

- f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos **tributos Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- j) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) sim, desde que cumpram os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar n° 213/2025, que regulamenta as cooperativas de seguros, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como:

8.4.1- Será exigida das cooperativas a seguinte documentação complementar:

8.4.2. A Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.3. A Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

8.4.4. A Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.5. O Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.6. A Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de Fundação;

b) Estatuto social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três Registros de Presença dos Cooperados que executarão o Contrato em Assembleias Gerais ou nas Reuniões Seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

(X) Não. Tendo em vista que tal contratação não é de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

8.6. Forma de adjudicação:

(X) Por valor global.

A contratação pelo valor global permitirá maior celeridade e segurança no processamento das rotinas, ou seja, permitirá o planejamento e a racionalização do trabalho, além de facilitar a gestão do contrato.

Além disso, em razão do valor referencial desta licitação, acarretará ampla competitividade entre as Empresas/Seguradoras interessadas em participar do certame, bem como maior vantagem para esta Municipalidade, após a etapa de lances e a classificação final da empresa declarada vencedora.

8.7. Critério de julgamento das propostas:

(X) Menor Preço.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

Tal julgamento no certame visa economia para esta Administração.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, com base nas médias dos orçamentos apresentados é de R\$ 1.369.216,88 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos),

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE	01.14.00/04. 122.7003.2063/3.3.90.39.69	MUNICIPAL
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01.24.00/04. 122.7003.2060/3.3.90.39.69	MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO	02.02.00/04. 122.7005.2010/3.3.90.39.69	MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.39.69	MUNICIPAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.69	MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.69	MUNICIPAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.69	MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.69	MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.69	MUNICIPAL
SECRETARIA DE URBANISMO	11.02.00/15.452.7006.2009/3.3.90.39.69	MUNICIPAL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.39.69	MUNICIPAL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	14.02.00/16.482.5003.2360/3.3.90.39.69	MUNICIPAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.69	MUNICIPAL
SECRETARIA DE TRÂNSITO	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.69	MUNICIPAL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.69	MUNICIPAL

Praia Grande, 24 de novembro de 2025.

Marcus Bento dos Santos

Diretor de Departamento de Patrimônio
SEAD-513



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

Marcelo Moraes de Oliveira

RF 32.306

Representante da Subsecretaria de Assuntos
da Juventude – GP-14

Pedro Sbravatti

RF 27.621

Representante da Subsecretaria de
Comunicação Social – GP-136

Michelle Gabriela Alves da Silva

RF 34.630

Representante da Secretaria Municipal de
Governo – SEG-2

Almir Rogério da Silva

RF 41.473

Representante da Secretaria Municipal de
Assuntos de Segurança Pública – SEASP-4

Pitter Douglas Garcia de Arruda

RF 47.497

Representante da Procuradoria Geral do
Município – PROGEM-6

Priscila Hintze

RF 28.041

Representante da Secretaria Municipal de
Assistência Social – SEAS-8

Flávio Ferreira de Araújo

RF 34.222

Representante da Secretaria Municipal de
Educação – SEDUC-9

Carlos Eduardo Soares Santos

RF 4.472

Representante da Secretaria Municipal de
Saúde Pública – SESAP-10

Márcio Valério Sanches

RF 20.328

Representante da Secretaria Municipal de
Urbanismo – SEURB-11

Paulo Sérgio Ramos

RF 41.801

Representante da Secretaria Municipal de
Meio Ambiente – SEMA-12

Maria Verônica Baiano

RF 27.932

Representante da Secretaria Municipal de
Habitação – SEHAB-14

Luis Henrique de Carvalho Alves

RF 41.070

Representante da Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos – SESURB-15



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

Renata de Lio

RF 45.845

Representante da Secretaria Municipal de
Trânsito – SETRAN-16

Luiz Henrique de Oliveira Santos

RF 40.115

Representante da Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer – SEEL-20



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

APÊNDICE

TABELA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - TR

COBERTURA TOTAL

- Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (100% tabela FIPE: Carros, Caminhões, Motos e Utilitários);
- Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (Valor Determinado: Ônibus e Micro-ônibus - Tabela de Valores Venais para cálculo do IPVA 2025);
- Danos Materiais (RCF): R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Danos Pessoais (RCF): R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Acidente Pessoal por Passageiro (APP) - Morte: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- Acidente Pessoal por Passageiro (APP) - Invalidez: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- Franquia: normal;
- **“ASSISTÊNCIA 24 HORAS”**, com o serviço de **“GUINCHO”** (com quilometragem livre) – **SOMENTE para os ITENS 45 e 46:**
 - ITEM 45 - veículo TOYOTA/COROLLA XEI 20, Chassi 9BRB33BE4P2128551, sob Placa GCC-4J21, Patrimônio C-1106;
 - ITEM 46 - veículo I/VW BORA, Chassi 3VWSL49M5AM049347, sob Placa EHE-0B86, Patrimônio C-866.

Observação: Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas municipais e enquanto na Prefeitura permanecem em estacionamento privativo e fechado, contemplando também o período noturno.

CÓDIGO CATSERV: 30127 – Seguro Automotivo (compras.gov.br)
--

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	CATEGORIA	TIPO DE USO	ANO FAB/MOD	PLACA	CHASSI	PATRIMÔNIO	SECRETARIA	MÉDIA (COBERTURA PARA 12 MESES)
1	FORD	CARGO 1419 S	CAMINHÃO	Administrativo	2018/ 2019	BWV-1631	9BFXEACB6KBS75579	CH1001	SESAP-10	R\$ 13.261,84
2	MERCEDES-BENZ	415 SPRINTER REV AMB	AMBULÂNCIA	Transporte de Emergência	2018/ 2019	CUH-6141	8AC906633KE161074	A-1012	SESAP-10	R\$ 9.452,53
3	R/RODOGREEN	TR1600 TR02	TRAILER	Castração de Animais	2019/ 2019	BSX-2153	9A9122120K1FS3034	RB1015	SESAP-10	R\$ 7.283,81
4	RENAULT	MASTER MAR P CAD	MICRO-ÔNIBUS	Transporte de pacientes reabilitação	2018/ 2019	BQU-9270	93YMAF4XEKJ668767	O-1016	SESAP-10	R\$ 6.225,57
5	IVECO	DAILY 35S14 REV AMB	AMBULÂNCIA	Transporte de Emergência	2018/ 2019	BRQ-0768	93ZK35B01K8483466	A-1017	SESAP-10	R\$ 9.569,88
6	FORD	F 350 G	CAMINHÃO	Manutenção Predial	2009/ 2009	DMN-4638	9BFJF37919B064953	A-816	SESAP-10	R\$ 7.377,20
7	CITROEN	JUMPER RONTAN AMB	AMBULÂNCIA	Distribuição de Medicamentos	2014/ 2014	FYU-1054	935ZCWMNCE2141263	A-961	SESAP-10	R\$ 6.795,06
8	CITROEN	JUMPER RONTAN AMB	AMBULÂNCIA	Transporte de Emergência	2014/ 2014	FET-6281	935ZCWMNCE2140826	A-962	SESAP-10	R\$ 6.737,20
9	RENAULT	KGOO EXPRESS 16	FURGÃO	Saúde Ambiental	2014/ 2015	GEN-0933	8A1FC1415FL409854	C-977	SESAP-10	R\$ 5.210,61
10	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/ 2021	CDQ-8A43	9BD195A4ZM0908931	C-1077	SESAP-10	R\$ 2.425,78
11	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/ 2021	EPX-8F84	9BD195A4ZM0909462	C-1078	SESAP-10	R\$ 2.425,78

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

12	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/ 2022	FRH-5C94	9BD341ACXNY768734	C-1099	SESAP-10	R\$ 2.474,85
13	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/ 2022	FWI-8E26	9BD341ACXNY768370	C-1102	SESAP-10	R\$ 2.474,85
14	RENAULT	MASTER MINIBUSL3	MICRO-ÔNIBUS	Transporte de Pessoas	2022/2023	GDV-4G35	93YJ62005PJ243158	C91	SESAP-10	R\$ 6.937,23
15	RENAULT	MASTER MINIBUSL3	MICRO-ÔNIBUS	Transporte de Pessoas	2022/2023	FZV-9E33	93YJ62002PJ243053	C92	SESAP-10	R\$ 6.937,23
16	RENAULT	MASTER MINIBUSL3	MICRO-ÔNIBUS	Transporte de Pessoas	2022/2023	FOJ-9C43	93YJ62000PJ243083	C93	SESAP-10	R\$ 6.937,23
17	RENAULT	MASTERF2 VER AMB	CAMINHONETE	Transporte de Pessoas	2022/2023	BYQ-8J75	93YF62004PJ243495	C94	SESAP-10	R\$ 6.319,55
18	IVECO	DAILY35S14	AMBULÂNCIA	Transp. De Emergência	2018/2019	EJL-3182	93ZK35B01K8483562	A-1013	SESAP-10	R\$ 8.566,87
19	IVECO	DAILY35S14	AMBULÂNCIA	Transp. De Emergência	2018/2019	BRQ-6982	93ZK35B01K8483551	A-1014	SESAP-10	R\$ 8.566,87
20	MERCEDES-BENZ	15SPRINT RONTAN A	AMBULÂNCIA	Transp. De Emergência	2019/2019	FCR-0C67	8AC906633KE174784	A-1031	SESAP-10	R\$ 9.275,61
21	MERCEDES-BENZ	15SPRINT RONTAN A	AMBULÂNCIA	Transp. De Emergência	2019/2019	GIT-6F76	8AC906633KE174783	A-1032	SESAP-10	R\$ 9.069,63
22	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FCO-5027	9BWAG45U9JT101093	C-982	SESAP-10	R\$ 2.389,37
23	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FIM-2273	9BWAG45U8JT101232	C-983	SESAP-10	R\$ 2.389,37
24	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FEB-5651	9BWAG45U5JT101141	C-984	SESAP-10	R\$ 2.389,37

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

25	VOLKSWAG EN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FER-5032	9BWAG45U5JT101124	C-985	SESAP-10	R\$ 2.389,37
26	VOLKSWAG EN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FCD-3187	9BWAG45U4JT100773	C-986	SESAP-10	R\$ 2.389,37
27	VOLKSWAG EN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FDF-7453	9BWAG45U3JT101266	C-987	SESAP-10	R\$ 2.389,37
28	VOLKSWAG EN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FCL-7258	9BWAG45U3JT101137	C-988	SESAP-10	R\$ 2.389,37
29	VOLKSWAG EN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FCP-3681	9BWAG45U3JT101106	C-989	SESAP-10	R\$ 2.389,37
30	VOLKSWAG EN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FIW-6171	9BWAG45U3JT100456	C-990	SESAP-10	R\$ 2.389,37
31	VOLKSWAG EN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FCQ-0521	9BWAG45U2JT101100	C-991	SESAP-10	R\$ 2.389,37
32	VOLKSWAG EN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FBY-7004	9BWAG45U1JT100780	C-992	SESAP-10	R\$ 2.389,37
33	VOLKSWAG EN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FGV-1245	9BWAG45U0JT100981	C-993	SESAP-10	R\$ 2.389,37
34	PEUGEOT	PARTNER 1.6	CAMINHONE TE	Serv. de Saúde Pública	2020/2020	DIR-2E01	8AEGCNF8LG509562	C-1072	SESAP-10	R\$ 5.453,36
35	VOLKSWAG EN	AMAROK CD	CAMINHONE TE	Serv. de Saúde Pública	2015/2016	GIA-7086	WV1DD42H8GA009796	C-969	SESAP-10	R\$ 4.619,38
36	VOLKSWAG EN	AMAROK CD	CAMINHONE TE	Serv. de Saúde Pública	2015/2016	GAX-1675	WV1DD42H6GA008887	C-970	SESAP-10	R\$ 4.619,38

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

37	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FER-5129	WV1DD42H8JA003794	C-994	SESAP-10	R\$ 4.707,01
38	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FAY-4J15	WV1DD42H2JA003659	C-995	SESAP-10	R\$ 4.707,01
39	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FJI-0181	WV1DD42H0JA003661	C-996	SESAP-10	R\$ 4.707,01
40	IVECO	DALILY 45170	MICRO-ÔNIBUS	Transporte de Emergência	2022/2023	BVT-2J97	93ZK042CZP8504227	C-1120	SESAP-10	R\$ 13.269,31
41	IVECO	DALILY 45170	MICRO-ÔNIBUS	Transporte de Emergência	2022/2023	FOU-5B07	93ZK042CZP8503788	C-1121	SESAP-10	R\$ 13.269,31
42	YAMAHA	XTZ 250	MOTOCICLETA	Administrativo	2008/2008	FIL-7191	9C6KG021080029758	M-976	SESAP-10	R\$ 2.432,52
43	CITROEN	C3 LIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Transp. de Tratamento médicos e Hospitalares	2023/2024	CUD-1H04	935CEFC2CRB521881	C-1156	SESAP-10	R\$ 2.570,08
44	CITROEN	C3 LIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Transp. de Tratamento médicos e Hospitalares	2023/2024	SUE-7J07	935CEFC2CRB521823	C-1155	SESAP-10	R\$ 2.570,08
45	TOYOTA	COROLLA XEI 20	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	GCC-4J21	9BRB33BE4P2128551	C-1106	SEDUC-9	R\$ 3.143,78
46	I/ VOLKSWAGEN	BORA	AUTOMÓVEL	Administrativo	2010/2010	EHE-0B86	3VWSL49M5AM049347	C-866	SEAD-5	R\$ 2.350,42
47	IVECO	TECTOR 9-190	CAMINHÃO	Administrativo	2022/2022	BYQ-9E83	93ZA085DZN8949334	CH-1109	SEDUC-9	R\$ 13.231,28
48	IVECO	TECTOR 150E21	CAMINHÃO	Administrativo	2022/2022	BVK-3B42	93ZA01LF0N8948908	CH-1110	SEDUC-9	R\$ 13.624,80

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

49	IVECO	TECTOR 150E21	CAMINHÃO	Administrativo	2022/2022	EDO-4G36	93ZA01LF0N8948917	CH-1111	SEDUC-9	R\$ 13.624,80
50	FORD	2422 E	CAMINHÃO	Merenda Escolar	2008/2009	DMN-1F24	9BFYCEHV29BB23963	CH-807	SEDUC-9	R\$ 12.962,00
51	FORD	F-12000 160	CAMINHÃO	Merenda Escolar	2001/2002	BNZ-7A64	9BFXXK82F02B069681	CH562	SEDUC-9	R\$ 10.287,67
52	FORD	F-4000 G	CAMINHÃO	Merenda Escolar	2001/2002	BNZ-7A65	9BFLF47G82B069926	CH564	SEDUC-9	R\$ 10.401,26
53	MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	CAMINHONE TE	Administrativo	2022/2023	GHA-4H85	93XLJKL1TPCN61341	C-1107	SEDUC-9	R\$ 5.111,56
54	MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	CAMINHONE TE	Administrativo	2022/2023	FJQ-8C64	93XLJKL1TPCN61344	C-1108	SEDUC-9	R\$ 5.111,56
55	VOLKSWAG EM	SAVEIRO 1.6 CS	CAMINHONE TE	Administrativo	2011/2011	EHE-0C26	9BWKB05UXBP168436	C-877	SEDUC-9	R\$ 3.821,54
56	M. BENZ	313 CDI SPRINTERM	MICRO- ÔNIBUS	Transporte Escolar	2010/2010	EHE-0B83	8AC903672AE034385	O-853	SEDUC-9	R\$ 5.998,90
57	M. BENZ	313 CDI SPRINTERM	MICRO- ÔNIBUS	Transporte Escolar	2010/2010	EHE-0B84	8AC903672AE034685	O-854	SEDUC-9	R\$ 5.974,00
58	MARCOPOL O	VOLARE V8L	MICRO- ÔNIBUS	Transporte Escolar	2013/2013	EOB-0G53	93PB55M10DC046342	O-919	SEDUC-9	R\$ 10.456,70
59	MARCOPOL O	VOLARE V8L	MICRO- ÔNIBUS	Transporte Escolar	2013/2013	EOB-0G56	93PB55M10DC046343	O-920	SEDUC-9	R\$ 10.456,70
60	M. BENZ	CAIO LO 916 ORE	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2022/2023	FVG-8H61	9BM979277PB276824	C-102	SEDUC-9	R\$ 6.706,65
61	VOLKSWAG EM	VW/15.190	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2020/2021	GAA-4F71	9532E82WXM118418	C-84	SEDUC-9	R\$ 6.687,76

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

62	VOLKSWAG EM	VW/15.190	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2021/2021	GAA-6A37	9532E82WXM132271	C-85	SEDUC-9	R\$ 6.687,76
63	M.BENZ	GRANMICRO O	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	BKB-1I41	9BM979277KB096999	O-1003	SEDUC-9	R\$ 6.620,93
64	M.BENZ	GRANMICRO O	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	BOT-3B67	9BM979277KB088496	O-1004	SEDUC-9	R\$ 6.620,93
65	M.BENZ	MASCA VMIDI 17220	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	BIT-4E57	9BM384078KB112816	O-1005	SEDUC-9	R\$ 6.896,41
66	M.BENZ	MASCA VMIDI 17220	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	BYI-9J62	9BM384078KB112831	O-1006	SEDUC-9	R\$ 6.896,41
67	MERCEDES BENZ	MASCA ROMA R	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2019/2020	BJK-9I36	9BM384078LB153029	O-1030	SEDUC-9	R\$ 7.103,86
68	MERCEDES BENZ	COMIL PIA O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4F96	9BM6882779B635343	O-810	SEDUC-9	R\$ 6.237,24
69	MERCEDES BENZ	COMIL PIA O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4G15	9BM6882779B638939	O-811	SEDUC-9	R\$ 6.237,24
70	MERCEDES BENZ	COMIL PIA O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4G21	9BM6882779B635674	O-812	SEDUC-9	R\$ 6.237,24
71	MERCEDES BENZ	COMIL PIA O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4G27	9BM6882779B635690	O-813	SEDUC-9	R\$ 6.237,24
72	MERCEDES BENZ	COMIL PIA O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4G33	9BM6882779B634938	O-814	SEDUC-9	R\$ 6.237,24
73	MERCEDES BENZ	COMIL SVELTO U	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4G31	9BM3840789B633978	O-825	SEDUC-9	R\$ 6.322,19
74	M.BENZ	MASCA ROMA 350R 0	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2011/2011	EHE-0B94	9BM634011BB787204	O-879	SEDUC-9	R\$ 6.717,60

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

75	M.BENZ	MASCA ROMA 350R 0	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2011/2011	EHE-0C28	9BM634011BB784685	O-880	SEDUC-9	R\$ 6.717,60
76	M.BENZ	INDUSCAR APACHE U	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2014/2014	FOR-5G98	9BM384078EB971934	O-948	SEDUC-9	R\$ 6.751,32
77	MERCEDES BENZ	INDUSCAR APACHE U	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2014/2014	FZL-8D38	9BM384078EB971927	O-949	SEDUC-9	R\$ 6.751,32
78	M. BENZ	MASCA GRANMIDI O	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	FIW-3A52	9BM384078KB105064	O-998	SEDUC-9	R\$ 6.058,97
79	M.BENZ	MASCA GRANMIDI O	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	GIL-3H04	9BM384078KB105328	O-999	SEDUC-9	R\$ 7.157,89
80	JEEP	RENEGADE 1.8 AUTOM.	CAMIONETA	Administrativo	2021/2021	GDR-2E51	98861118XMK392784	C-1103	SEAS-8	R\$ 4.188,81
81	JEEP	RENEGADE 1.8 AUTOM.	CAMIONETA	Administrativo	2021/2021	DAO-0J01	98861118XMK437010	C-1104	SEAS-8	R\$ 3.842,31
82	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	GJW-1D52	9BGJP7520PB180303	C-1112	SEAS-8	R\$ 3.305,68
83	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	DSV-8G01	9BGJP7520PB180285	C-1113	SEAS-8	R\$ 3.305,68
84	RENAULT	LOGAN ZEN 10MT	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	CUJ-8I86	93Y4SRT55PJ310350	C-1117	SEAS-8	R\$ 2.224,89
85	RENAULT	LOGAN ZEN 10MT	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	BPO-3B42	93Y4SRT55PJ219438	C-1118	SEAS-8	R\$ 2.224,89
86	IVECO	DAILY 30S13CS	CAMINHONE TE	Almoxarifado	2020/2020	GAO-3A15	93ZC0359ZL8491426	C-1073	SEAS-8	R\$ 4.597,71
87	IVECO	DAILY CITY 30- 130CS	CAMINHONE TE	Almoxarifado	2021/2022	CFZ-2J37	93ZC135AZN8495670	C-1084	SEAS-8	R\$ 4.833,15

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

88	IVECO	MASCA GRAN MICRO O	ÔNIBUS	Transporte de Pessoas	2021/2022	GFJ-7A64	93ZK01BDZN8946126	O-1150	SEEL-20	R\$ 6.161,64
89	IVECO	MASCA GRAN MICRO O	ÔNIBUS	Transporte de Pessoas	2021/2022	GGO-4H01	93ZK01BDZN8946114	O-1149	SEEL-20	R\$ 6.161,64
90	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/2022	FEU-8I67	9BD341ACXNY766207	C-1100	GP-136 - SUBSEC. DE COMUNIC. AÇÃO SOCIAL	R\$ 2.194,09
91	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Administrativo	2013/2014	EOB-0G58	9BWAB45U4EP121250	C-1037	SEAD-5	R\$ 2.120,93
92	KOMBI	KOMBI STANDARD 1.4 FLEX	CAMIONETA	Administrativo	2012/2013	EHE-0C01	9BWMF07X1DP000885	C-897	SEASP-4	R\$ 3.748,46
93	RENAULT	KWID ZEN 10MT	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/2022	DKU-0F06	93YRBB000NJ022336	C-1085	PROGEM-6	R\$ 2.269,70
94	TOYOTA	COROLLA GLI UPPER	AUTOMÓVEL	Administrativo	2018/2019	BPQ-4G87	9BRBL3HE7K0179053	C-1119	SEG-2	R\$ 2.458,02
95	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Administrativo	2013/2014	EOB-0G64	9BWAB45U1ET148896	C-1034	SETRAN-16	R\$ 2.136,02
96	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/2022	EKU-3F41	9BD341ACXNY767391	C-1101	SEAD-5	R\$ 2.194,09
97	FORD	F-350 G	CAMINHÃO	Administrativo	2001/2002	DBA-5659	9BFJF37G22B070295	CH586	SETRAN-16	R\$ 3.360,42
98	CHEVROLET	ONIX 10MT LT1	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	GHY-2G63	9BGEB48A0PG243025	C-1124	SEDUC-9	R\$ 2.356,52
99	CHEVROLET	ONIX 10MT LT1	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	FWH-6H73	9BGEB48A0PG243024	C-1125	SEDUC-9	R\$ 2.356,52

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

100	CHEVROLET	ONIX 10MT LT1	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	EOJ-8F31	9BGEB48A0PG243022	C-1126	SEDUC-9	R\$ 2.356,52
101	CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	GIW-3I05	9BGEB48A0PG258631	C-1128	SEDUC-9	R\$ 2.356,52
102	CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo	2023/2023	FQD-5G94	9BGEB48A0PG273025	C-1129	SEDUC-9	R\$ 2.356,52
103	CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo	2023/2023	FVG-2C43	9BGEB48A0PG273026	C-1130	SEDUC-9	R\$ 2.356,52
104	CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo	2023/2023	EUM-9E92	9BGEB48A0PG276313	C-1131	SEDUC-9	R\$ 2.356,52
105	CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo	2023/2023	CKN-1A41	9BGEB48A0PG276446	C-1132	SEDUC-9	R\$ 2.356,52
106	CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo	2023/2023	CFD-5A26	9BGEB48A0PG278138	C-1133	SEDUC-9	R\$ 2.356,52
107	VOLKSWAG EM	15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS	Administrativo/ transporte de pessoas	2020/2021	GAA - 1D16	9532E82W5MR111036	C-10	SEDUC-9	R\$ 6.245,48
108	M.BENZ	INDUSCAR ATILIS 0	ÔNIBUS	Administrativo/ transporte de pessoas	2009/2010	DJM - 1A75	9BM688272AB671848	O-1151	SEDUC-9	R\$ 5.280,29
109	VOLKSWAG EM	MASCA GRANMINI O	ÔNIBUS	Administrativo/ transporte de pessoas	2013/2014	DJM - 7I80	9532M52P0ER420134	C-8	SEDUC-9	R\$ 5.746,47
110	M.BENZ	CAIO LO 916.ORE	ÔNIBUS	Administrativo/ transporte de pessoas	2022/2023	EKU-3E85	9BM979277PB271909	C-131	SEDUC-9	R\$ 7.057,32
111	MERCEDES- BENZ S	416 PR MO	MICRO- ÔNIBUS	Administrativo/ transporte de pessoas	2022/2022	DEI-6G52	8AC907645NE216759	O-1122	SEDUC-9	R\$ 7.769,58

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

112	MERCEDES-BENZ S	416 PR MO	MICRO-ÔNIBUS	Administrativo/ transporte de pessoas	2021/2022	GAI-5C24	8AC907645NE213215	O-1123	SEDUC-9	R\$ 7.678,44
113	MERCEDES-BENZ S	416 RR MO	MICRO-ÔNIBUS	Administrativo/ transporte de pessoas	2022/2022	GAI-1A76	8AC907643NE225411	O-1127	SEDUC-9	R\$ 7.769,58
114	CHEVROLET	ONIX 10 MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo/ transporte de pessoas	2023/2023	ERL-4C92	9BGEB48A0PG276450	C-1134	SESAP-10	R\$ 2.356,52
115	CHEVROLET	ONIX 10 MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo/ transporte de pessoas	2023/2023	FIV-2H93	9BGEB48A0PG276471	C-1135	SESAP-10	R\$ 2.356,52
116	CHEVROLET	ONIX 10 MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo/ transporte de pessoas	2022/2023	BQX-1A24	9BGEB48A0PG258627	C-1136	SESAP-10	R\$ 2.356,52
117	M.BENZ	SPRINTER GREAMB	AMBULÂNCIA	Emergência	2022/2022	FBI-5G81	8AC907643NE223227	A-1153	SESAP-10	R\$ 9.276,53
118	M.BENZ	SPRINTER GREAMB	AMBULÂNCIA	Emergência	2022/2022	GCX-9D23	8AC907643NE223145	A-1154	SESAP-10	R\$ 9.276,53
119	VOLKSWAGEN	VOYAGE CL MB	AUTOMÓVEL	Administrativo	2015/2016	FCP-2B53	9BWDB45U0GT020469	C-1147	SEAD-5	R\$ 2.166,39
120	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Administrativo	2013/2014	EOB-0G61	9BWAB45U9EP121292	C-1146	SEAD-5	R\$ 2.136,02
121	VOLKSWAGEN	GOL TL MC	AUTOMÓVEL	Administrativo	2015/2016	FFA-7H24	9BWAB45U0GT042684	C-1144	SESURB-15	R\$ 2.185,70
122	VOLKSWAGEN	GOL TL MC	AUTOMÓVEL	Administrativo	2015/2016	FIO-6F07	9BWAB45UXGT043003	C-1145	SEMA-12	R\$ 2.185,70
123	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO CAMIONETA	Segurança Municipal	2019/2020	BPK-0939	93YHSR3H5LJ089888	C-1020	SEASP-4	R\$ 3.739,91

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

124	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	BSE-5E79	9BD195A4ZL0878483	C-1049	SETRAN- 16	R\$ 2.175,46
125	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	BWV-8C18	9BD195A4ZL0880245	C-1038	SEASP-4	R\$ 2.175,46
126	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO CAMIONETA	Segurança Municipal	2019/2020	CUA-3410	93YHSR3H5LJ105390	C-1021	SEASP-4	R\$ 3.739,91
127	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	DMD-9B00	9BD195A4ZL0873876	C-1040	SEASP-4	R\$ 2.175,46
128	RENAULT	SANDERO ZEN16MT	PASSAGEIRO	Segurança Municipal	2019/2020	DRM-9340	93Y5SRZH5LJ239756	C-1018	SEASP-4	R\$ 2.226,31
129	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	DTE-1J22	9BD195A4ZL0874346	C-1039	SETRAN- 16	R\$ 2.175,46
130	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	DUJ-6B50	9BD195A4ZL0875671	C-1045	SEASP-4	R\$ 2.175,46
131	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	EEL-1H80	9BD195A4ZL0878498	C-1050	SETRAN- 16	R\$ 2.175,46
132	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	EFO-5I10	9BD195A4ZL0875663	C-1044	SEASP-4	R\$ 2.175,46
133	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVE	Segurança Municipal	2019/2020	EJX-9C38	9BD195A4ZL0878469	C-1048	SETRAN- 16	R\$ 2.175,46
134	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	ETQ-0I18	9BD195A4ZL0876324	C-1042	SEASP-4	R\$ 2.175,46
135	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	EVW-5G54	9BD195A4ZL0880112	C-1041	SEASP-4	R\$ 2.175,46

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

136	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	Segurança Municipal	2014/2015	FAU-6C88	9C2ND1110FR004660	M-952	SESAP-10	R\$ 2.397,08
137	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	Segurança Municipal	2014/2015	FAX-2D99	9C2ND1110FR005275	M-956	SESAP-10	R\$ 2.397,08
138	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2014/2014	FBE-2H63	9BWDB45U1ET195522	C-924	SEASP-4	R\$ 2.302,32
139	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2014/2014	FBO-9B26	9BWDB45U8ET198613	C-923	SEASP-4	R\$ 2.302,32
140	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	Segurança Municipal	2014/2015	FIG-6C07	9C2ND1110FR005186	M-957	SESAP-10	R\$ 2.397,08
141	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	Segurança Municipal	2014/2015	FIL-1H11	9C2ND1110FR004666	M-955	SESAP-10	R\$ 2.397,08
142	M.BENZ	COMIL P ENG MC.ON	ADAPTADO BASE MOV (MOTOR CASA)	Especial motor-casa	2013/2014	FOS-2401	9BM979277EB940416	BM922	SEASP-4	R\$ 8.169,18
143	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO CAMIONETA	Segurança Municipal	2019/2020	GAY-9665	93YHSR3H5LJ090305	C-1022	SEASP-4	R\$ 3.973,54
144	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO CAMIONETA	Segurança Municipal	2019/2020	GDU-9875	93YHSR3H5LJ089652	C-1019	SEASP-4	R\$ 3.973,54
145	FIAT	STRADA ENDURANCE CS	CARGA CAMINHONETE	Administrativo	2022/2022	GDY-8G24	9BD281A2DNYX03054	C-1105	SEASP-4	R\$ 4.240,15
146	HONDA	CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	Serv. Fiscalização Ambiental	2009/2010	EHM-1020	9C2JC4120AR018434	M-841	SESURB-15	R\$ 2.326,75
147	FORD	F-4000 G	CARGA CAMINHÃO	Administrativo	2005/2005	DBA-8366	9BFLF47G45B017584	CH708	SESAP-10	R\$ 4.067,06

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

148	MERCEDES BENZ	515CDISPRINTERF	CARGA CAMINHÃO	Consultório de Rua	2015/2016	FCX-2916	8AC906657GE110125	CH963	SESAP-10	R\$ 6.672,01
149	MASCAREL LO	MASCA GRANMINI M	MICRO- ÔNIBUS	Administrativo	2014/2014	FXI-9213	9BM979272EB970705	O-960	SESAP-10	R\$ 6.463,71
150	IVECO	DAILY 35S14HD	ESPECIAL CAMINHONE TE	Serviços Operacionais	2019/2019	BKU-9149	93ZC35B01K8489490	C-1025	SESURB- 15	R\$ 7.615,47
151	RENAULT	SANDERO AUTH 10	AUTOMÓVEL	Administrativo	2019/2020	BPO-4038	93Y5SRF84LJ987181	C-1023	SESURB- 15	R\$ 2.333,38
152	VOLKSWAG EN	9.170 DRC 4X2	ESPECIAL CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	BPQ-8B11	9535H5TB7MR103115	CH1065	SESURB- 15	R\$ 13.502,95
153	VOLKSWAG EN	9.170 DRC 4X2	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	BRQ-2E71	9535H5TB9MR102838	CH1053	SESURB- 15	R\$ 13.495,57
154	RENAULT	SANDERO AUTH 10	AUTOMÓVEL	Administrativo	2019/2020	BRY-2968	93Y5SRF84LJ913588	C-1024	SESURB- 15	R\$ 2.333,38
155	IVECO	DAILY 35S14HD	ESPECIAL CAMINHONE TE	Serviços Operacionais	2019/2019	BSZ-2792	93ZC35B01K8489870	C-1026	SESURB- 15	R\$ 12.931,14
156	VOLKSWAG EN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	BVT-4E91	9535H5TB9MR102841	CH1054	SESURB- 15	R\$ 13.495,57
157	IVECO	DAILY 35S14HD	CAMINHONE TE	Serviços Operacionais	2019/2019	BXD-7327	93ZC35B01K8489810	C-1027	SESURB- 15	R\$ 12.931,14
158	IVECO	DAILY 35S14HD	ESPECIAL CAMINHONE TE	Serviços Operacionais	2019/2019	BXZ-9873	93ZC35B01K8489790	C-1028	SESURB- 15	R\$ 12.931,14
159	VOLKSWAG EN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	BYI-2B89	9535H5TB3MR102849	CH1055	SESURB- 15	R\$ 13.495,57

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

160	IVECO	DAILY 35S14HDCD	ESPECIAL CAMINHONETE	Serviços Operacionais	2019/2019	BZF-1E65	93ZC35B01K8489860	C-1029	SESURB-15	R\$ 7.615,47
161	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	BZR-2J03	9535H5TBXMR102816	CH1051	SESURB-15	R\$ 13.495,57
162	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	CUK-6G61	9535H5TB5MR102724	CH1052	SESURB-15	R\$ 13.495,57
163	FORD	F-4000 G	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2001/2002	DBA-5646	9BFLF47G52B068717REM	CH573	SESURB-15	R\$ 4.018,94
164	FORD	F-14000 160	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2002/2002	DBA-8D41	9BFXK84F02B078944	CH647	SESURB-15	R\$ 3.544,49
165	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	DFS-1G79	9535H5TB5MR102772	CH1056	SESURB-15	R\$ 13.495,57
166	FORD	F-4000 G	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2002/2002	DFY-2054	9BFLF47G62B078804	CH632	SESURB-15	R\$ 4.018,94
167	FORD	CARGO 815	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2002/2002	DFY-2081	9BFV2UHG02BB15884	CH633	SESURB-15	R\$ 4.385,40
168	VALTRA	785 4X4	TRACAO	Serviços Operacionais	2007/2007	DMN-1522	07854737657	MQ782	SESURB-15	R\$ 3.572,14
169	VOLKSWAGEN	24.280 CRM 6X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	EPU-1D81	953658245MR103616	CH1057	SESURB-15	R\$ 14.639,48
170	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	EQJ-2B71	9535H5TBXMR104209	CH1071	SESURB-15	R\$ 13.502,95
171	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FAT-1I94	9BFVEADS8FBS73828	CH944	SESURB-15	R\$ 12.826,30
172	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FAY-3G03	9BFVEADS6FBS73827	CH941	SESURB-15	R\$ 12.826,30

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

173	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FDB-1F98	9BFVEADS1FBS73833	CH945	SESURB-15	R\$ 12.826,30
174	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FEK-8D66	9BFVEADS4FBS73826	CH943	SESURB-15	R\$ 12.826,30
175	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FEN-3118	9BFVEADSXFBS73829	CH942	SESURB-15	R\$ 12.826,30
176	VOLKSWAG EN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FFJ-5C51	9535H5TB9MR104153	CH1064	SESURB-15	R\$ 13.502,95
177	VOLKSWAG EN	17.190 CRM 4X2 ROB	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FNB-1B51	9536E8238MR105142	CH1058	SESURB-15	R\$ 13.807,58
178	VOLKSWAG EN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FON-6J11	9535H5TB8MR103107	CH1070	SESURB-15	R\$ 13.502,95
179	VOLKSWAG EN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FPK-6B51	9535H5TB8MR103088	CH1060	SESURB-15	R\$ 13.502,95
180	VOLKSWAG EN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FQI-5E11	9535H5TB2MR103197	CH1062	SESURB-15	R\$ 13.502,95
181	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FSW-2F03	9BFVEADS3FBS73834	CH946	SESURB-15	R\$ 12.826,30
182	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FUM-2781	9BFVEADSXFBS73832	CH947	SESURB-15	R\$ 12.826,30
183	FORD	CARGO 1319	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2014	FUS-2036	9BFXEB1B8EBS70347	CH958	SESURB-15	R\$ 12.796,09
184	VOLKSWAG EN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FVY-7A31	9535H5TB4MR103086	CH1068	SESURB-15	R\$ 13.502,95
185	VOLKSWAG EN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FXD-5A01	9535H5TB0MR103022	CH1061	SESURB-15	R\$ 13.502,95

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

186	VOLKSWAG EN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FXE-3H91	9535H5TB1MR103711	CH1067	SESURB- 15	R\$ 13.502,95
187	VOLKSWAG EN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FYQ-2J81	9535H5TB3MR102799	CH1069	SESURB- 15	R\$ 13.502,95
188	FORD	CARGO 1519 B	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2015/2015	GAB-5E02	9BFXEB2B0FBS87935	CH968	SESURB- 15	R\$ 12.990,56
189	FORD	CARGO 1519 B	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2015/2015	GCC-3A72	9BFXEB2B0FBS87059	CH966	SESURB- 15	R\$ 12.990,56
190	FORD	CARGO 1519 B	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2015/2015	GDU-7G95	9BFXEB2B2FBS87046	CH967	SESURB- 15	R\$ 12.990,56
191	VOLKSWAG EN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	GEU-3F31	9535H5TB8MR103611	CH1066	SESURB- 15	R\$ 13.502,95
192	VOLKSWAG EN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	GHH-7G41	9535H5TB7MR104152	CH1063	SESURB- 15	R\$ 13.502,95
193	VOLKSWAG EN	24.280 CRM 6X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	GHZ-7D11	953658243MR103646	CH1059	SESURB- 15	R\$ 14.637,63
194	FORD	CARGO 1519 B	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2015/2015	GJJ-1B38	9BFXEB2B6FBS87051	CH965	SESURB- 15	R\$ 12.990,56
195	VOLKSWAG EN	VW POLO 1.6	AUTOMÓVEL	Serviços Operacionais	2009/2010	DMN-4634	9BWAB09N8AP007533	C-974	SESURB- 15	R\$ 2.205,40
196	IVECO	TECTOR 150E21	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2022/2023	FRL-1I41	93ZA01LF0P8951586	CH-1138	SESURB- 15	R\$ 14.450,81
197	MASSEY FERGUSON	MF5710C	TRAÇÃO	Serviços Operacionais	2023	XXXX	9AGMC170EN5199054	MQ-1139	SESURB- 15	R\$ 7.803,89
198	HONDA	CG 125 FAN ES	MOTOCICLE TA	Administrativo	2009/2010	EHM-1018	9C2JC4120AR018573	M-843	SEURB-11	R\$ 2.493,42

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

199	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Administrativo	2013/2014	EOB-0655	9BWAB45UXEP120703	C-1033	SEURB-11	R\$ 2.310,93
200	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Administrativo	2013/2014	EOB-0670	9BWAB45U5ET148559	C-1036	SEURB-11	R\$ 2.310,93
201	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	FPC-9E04	9BD341ACZPY799940	C-1114	SEASP-4	R\$ 2.503,24
202	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	GCV-7C56	9BD341ACZPY799720	C-1115	SEASP-4	R\$ 2.503,24
203	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	FCR-4G02	9BD341ACZPY799807	C-1116	SEASP-4	R\$ 2.503,24
204	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/2022	FPD-1C37	9BD341ACXNY767627	C-1137	SEASP-4	R\$ 2.474,85
205	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS RB MPI	CAMINHONETE	Administrativo	2023/2023	DKE-1F24	9BWKL45U1PP055311	C-1152	SEASP-4	R\$ 4.170,47
206	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2024/2024	SWC-5B45	9BD341ACSR953089	C-1157	SEAD-5	R\$ 2.531,67
207	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2024/2024	SVP-9H01	9BD341ACSR946096	C-1158	SEHAB-14	R\$ 2.531,67
208	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMOTIVO	Administrativo	2024/2024	SWG-0A59	9BD341ACSR944002	C-1159	GP-14 - SUBSEC. DE ASSUNTO S DA JUVENTU DE	R\$ 2.531,67
209	RENAULT	MASTER FLASH AM5	AMBULÂNCIA	Transporte de Emergência	2024/2025	TJO-4B01	93YF62009SJ084580	A-1160	SESAP-10	R\$ 8.612,40

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

210	RENAULT	MASTER FLASH AM5	AMBULÂNCIA	Transporte de Emergência	2024/2025	TJK-4J29	93YF62008SJ084635	A-1161	SESAP-10	R\$ 7.986,81
211	RENAULT	MASTER FLASH AM5	AMBULÂNCIA	Transporte de Emergência	2024/2025	TJV-4D21	93YF62008SJ084649	A-1162	SESAP-10	R\$ 7.769,72
212	CITROEN	C3 LIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Ações Estratégicas de Saúde da Família	2025/2025	TIX-1F27	935CEFCB4SB550868	C-1163	SESAP-10	R\$ 5.119,57
213	CITROEN	C3 LIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Ações Estratégicas de Saúde da Família	2025/2025	TJC-8F43	935CEFCB5SB550250	C-1164	SESAP-10	R\$ 3.507,57
214	CITROEN	C3 LIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Ações Estratégicas de Saúde da Família	2025/2025	TKP-6F61	935CEFCBXS548851	C-1165	SESAP-10	R\$ 3.494,38
215	RENAULT	KWID ZEN 2	AUTOMÓVEL	Administrativo	2025/2026	CYJ-2B91	93YRBB009TJ231183	C-1167	PROGEM-6	R\$ 2.658,06
216	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2025/2025	BWG-9D61	9BD341ACWSYA36750	C-1166	SEASP-4	R\$ 2.564,98
217	RENAULT	MASTER PRO L2	TIPO FURGÃO ADAPTADO	Consultório de Rua	2024/2025	TKH-9G41	93YF62009SJ144079	CH-1168	SESAP-10	R\$ 8.595,57
218	YAMAHA	XTZ 250 LANDER	MOTOCICLETA	Transporte de Emergência - SAMU	2025/2025	QSR-0J56	9C6DG3340S0028371	M-1169	SESAP-10	R\$ 2.432,52

TOTAL: R\$ 1.369.216,88



DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO E DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE

(Em papel timbrado da licitante)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Possui Certificado da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, consoante edital.

2) Declara expressamente que os seguros obedecerão rigorosamente a legislação vigente, consoante edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

2º Apêndice do Anexo I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

REQUISITANTES: Departamento de Patrimônio – SEAD-513, GP-12, GP-136, SEG-2, SEASP-4, PROGEM-6, SEAS-8, SEDUC-9, SESAP-10, SEURB-11, SEMA-12, SEHAB-14, SESURB-15, SETRAN-16 e SEEL-20.

1 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade Administrativa a ser atendida é assegurar a proteção do patrimônio público contra riscos diversos, como os danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão e incêndio, como também os danos resultantes de Acidentes Pessoais por Passageiros – APP (morte e invalidez), para os 218 (duzentos e dezoito) veículos pertencentes à frota oficial desta Municipalidade, somados aos 08 (oito) veículos que ainda integrarão à frota, sendo 02 (dois) veículos tipo SEDAN, gerenciado pelo Processo Administrativo nº 9515/2024-D e 06 (seis) veículos tipo QUADRICÍCLO, gerenciado pelo Processo Administrativo nº 4191/2025-D, conforme manifestação do Sr. Almir Rogério da Silva, Chefe da Seção de Gestão da Frota - SEASP, consoante resposta ao Ofício Circular nº 007/2025-SEAD-5, acostado às fls. 23 a 26, do Processo Administrativo nº 26.236/2025-D;

Com isso, busca-se resguardar o Patrimônio Público de eventuais danos aos quais, os veículos, estão sob riscos constantes, bem como evitar a ocorrência desta Municipalidade ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

1.2. Uma nova contratação se justifica:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

- a) pelo fato que o contrato de seguro vigente virá a expirar em 09/12/2025 (Contrato nº 115/2024 – gerenciado pelo Processo Administrativo nº 8166/2024-D);
- b) Aquisição de 01 (uma) motocicleta para o SAMU, para atender a Emenda Impositiva Municipal - gerenciada pelo Processo Administrativo nº 15597/2024-D;
- c) Previsão de chegada de 08 (oito) veículos que ainda integrarão à frota, sendo 02 (dois) veículos tipo SEDAN, gerenciado pelo Processo Administrativo nº 9515/2024-D e 06 (seis) veículos tipo QUADRICÍCLO, que atenderão a Secretaria de Assusntos de Segurança Pública –SEASP-4;
- d) É dever do gestor zelar pela integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade, conforme disposto nos Arts. 144 e 145 da Lei Complementar nº 015/1992.

Destarte, a contratação de seguro total para os veículos pertencentes à frota municipal é a forma eficiente de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário pela ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda nos veículos segurados.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Considerando que o Plano de Contratação Anual tem como finalidade garantir o alinhamento do planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme o disposto no Art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. O objeto do presente está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme demonstrativo a seguir:

ID do item no PCA	Classe/Grupo	Valor Estimado para o Exercício
50	Serviço de Seguro de Automóvel	R\$ 1.246.263,88

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DA COBERTURA:

O Critério de cobertura é definido segundo o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública;

Destarte, frente a necessidade apontada por este Estudo Técnico Preliminar, na proteção dos veículos que compõem a frota municipal, que eficazmente desempenham funções essenciais, como transporte de funcionários, serviços de emergência e manutenção de infraestrutura, o modelo de serviço que se pretende contratar baseia-se na “cobertura total”, a qual deverá contemplar no mínimo os eventos abaixo, dada a importância de suas especificações:

- a) COLISÃO: perda total ou danos materiais por colisão;
- b) INCÊNDIO: perda total ou danos materiais parciais por incêndio;
- c) ROUBO/FURTO: pela alta incidência do aumento de roubo ou furto dos veículos nos centros urbanos;
- d) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;
- e) DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;
- f) ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIRO: garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo.

Cabe ressaltar que é extremamente importante esse evento, principalmente para os ônibus da Secretaria de Educação no transporte de estudantes.

3.2. DOS VALORES DAS COBERTURAS

Com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão por parte da autoridade competente, concernente aos valores de critérios de cobertura, seguem abaixo demonstrativos referenciais utilizados pelos Órgãos Municipais, Regionais e Estaduais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP (EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025)	
LINK PARA CONSULTA: https://www.santasalete.sp.gov.br/ Data da consulta: 18/08/2025	
EVENTOS DA COBERTURA	CRITÉRIO DE VALOR
COBERTURA CASCO/ INCÊNDIO/ROUBO/FURTO: 100% TABELA FIPE	****
DANOS MATERIAIS - (RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO):	R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

DANOS CORPORAIS - (RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO):	R\$ 200.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OCUPANTE (RCO)	R\$ 300.000,00
ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO - APP (MORTE)	R\$ 100.000,00
ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO - APP (INVALIDEZ)	R\$ 100.000,00
DANOS MORAIS POR PESSOA	R\$ 100.000,00
DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES	R\$ 100.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS (EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025)	
LINK PARA CONSULTA: https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/0/1/4647/	
Data da consulta: 18/08/2025	
EVENTOS DA COBERTURA	CRITÉRIO DE VALOR
COBERTURA CASCO/ INCÊNDIO/ROUBO/FURTO: 115% TABELA FIPE	****
DANOS MATERIAIS POR VEÍCULO - (RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO):	R\$ 500.000,00
DANOS PESSOAIS POR VEÍCULO - (RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO):	R\$ 500.000,00
ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO - APP (MORTE)	R\$ 100.000,00
ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO - APP (INVALIDEZ)	R\$ 100.000,00
DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R\$ 80.000,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025)	
LINK PARA CONSULTA: https://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitações/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=70006&modprp=5&numprp=900012025	
Data da consulta: 18/08/2025	
EVENTOS DA COBERTURA	CRITÉRIO DE VALOR
COBERTURA CASCO/ INCÊNDIO/ROUBO/FURTO: 100% TABELA FIPE	****
DANOS MATERIAIS POR VEÍCULO - (RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO):	R\$ 100.000,00
DANOS PESSOAIS POR VEÍCULO - (RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO):	R\$ 100.000,00
ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO - APP (MORTE)	R\$ 15.000,00
ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO - APP (INVALIDEZ)	R\$ 15.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTIS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025)	
LINK PARA CONSULTA: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92581405900512025	
Data da consulta: 18/08/2025	
EVENTOS DA COBERTURA	CRITÉRIO DE VALOR
COBERTURA CASCO/ INCÊNDIO/ROUBO/FURTO: 100% TABELA FIPE	****
DANOS MATERIAIS POR VEÍCULO - (RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO):	R\$ 200.000,00
DANOS CORPORAIS POR VEÍCULO - (RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO):	R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO - APP (MORTE)	R\$ 20.000,00
ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO - APP (INVALIDEZ)	R\$ 20.000,00
BLINDAGEM	R\$ 90.000,00

Considerando que os valores referencias supramencionados, utilizados pelos Órgãos Municipais, Regionais e Estaduais, servem como parâmetro de “preço médio”.

Apresenta-se como alternativa mais vantajosa para esta Municipalidade, os critérios de valores da cobertura conforme abaixo (padrão comumente adotado por esta Administração):

- Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (100% tabela FIPE: Carros, Caminhões, Motos e Utilitários);
- Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (Valor Determinado: Ônibus e Micro-ônibus);
- Danos Materiais (RCF): R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Danos Pessoais (RCF): R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Acidente Pessoal por Passageiro (APP) - Morte: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- Acidente Pessoal por Passageiro (APP) - Invalidez: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- Franquia: normal.

OBSERVAÇÕES:

a) SOMENTE para os ITENS 45 e 46:

- ITEM 45 – veículo TOYOTA/COROLLA XEI 20, Chassi 9BRB33BE4P2128551, sob Placa GCC-4J21, Patrimônio C-1106, além das coberturas supramencionas, deverá ser ofertado também “ASSISTÊNCIA 24 HORAS”, com o serviço de “GUINCHO” (com quilometragem livre), tendo em vista que o veículo realiza deslocamentos a outros Municípios e tal cobertura é fundamental para a segurança das viagens, conforme manifestação do Sr. Diretor da Divisão de Divisão de Transporte – SEDUC-9119, acostada às fls. 423 e 424, do Processo Administrativo Digital nº 26.236/2025;
- ITEM 46 - veículo I/VW BORA, Chassi 3VWSL49M5AM049347, sob Placa EHE-0B86, Patrimônio C-866, além das coberturas supramencionas, deverá ser ofertado também “ASSISTÊNCIA 24 HORAS”, com o serviço de “GUINCHO” (com quilometragem livre), tendo em vista que o veículo realiza deslocamentos a outros



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

Municípios e tal cobertura é fundamental para a segurança das viagens, conforme manifestação do Sr. Diretor da Divisão de Controle e Gerenciamento da Frota – SEAD 5116, acostada às fls. 124 e 125, do Processo Administrativo Digital nº 26.236/2025;

b) NÃO terão coberturas securitárias isoladas para os equipamentos fixos/permanentes, para os veículos dos itens abaixo, pois os respectivos equipamentos acompanham os próprios veículos. Portanto, caso os veículos sofram sinistro será considerada a referência da Tabela FIPE atualizada.

- ITEM 3 – R/ RODOGREEN TR1600 TR02, Chassi 9A9122120K1FS3034, sob Placa BSX-2153 e Patrimônio RB-1015 (TRAILER);

- ITEM 142 - M. BENZ/ COMIL P ENG MC.ON, Chassi 9BM979277EB940416 , sob Placa FOS-2401 e Patrimônio BM-922 (ADAPTADO BASE MOV - MOTOR CASA);

- ITEM 148 - I/M.BENZ 515CDISPRINTERF, Chassi 8AC906657GE110125, sob Placa FCX-2916 e Patrimônio CH-963 (CONSULTÓRIO DE RUA);

- ITEM 217 – RENAULT/ MASTER PRO L2, Chassi 93YF62009SJ144079, sob Placa TKH-9G41 e Patrimônio CH-1168 (CONSULTÓRIO DE RUA).

3.3. DEMAIS REQUISITOS ESSENCIAS DA CONTRATAÇÃO

- a) Declarar que a empresa licitante possui certificado da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- b) Declarar expressamente que os seguros obedecerão rigorosamente à legislação vigente;
- c) A contratação tem caráter continuado, pois a Administração Pública não poderá sofrer eventual risco patrimonial e financeiro decorrente dos deslocamentos realizados pelos veículos que compõem a frota Municipal e trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem contratados mediante licitação, conforme definido no Art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;
- d) A duração inicial do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas complementares;

e) A presente contratação não gerará resíduos contribuindo com o critério de sustentabilidade.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantificação do objeto da contratação pretendida consiste na identificação dos veículos que serão contemplados na cobertura securitária;

4.2. Tendo por base a contratação vigente, a saber, por intermédio do Contrato nº 115/2024: com vigência do dia 09/12/2024 às 24h do dia 09/12/2025, gerenciado pelo Processo Administrativo nº 8166/2024-D, somado a aquisição de uma motocicleta SAMU, para atender a Emenda Impositiva Municipal, gerenciada pelo Processo Administrativo 15597/2024-D: perfazendo um total de 218 (duzentos e dezoito) veículos;

4.3. A Contratação futura contemplaria, a princípio, a cobertura de seguro dos mesmos 218 (duzentos e dezoito) veículos pertencentes à frota Municipal, somados aos 08 (oito) veículos que ainda integrarão à frota, sendo 02 (dois) veículos tipo SEDAN, gerenciado pelo Processo Administrativo nº 9515/2024-D e 06 (seis) veículos tipo QUADRICÍCLO, gerenciado pelo Processo Administrativo nº 4191/2025-D, conforme manifestação do Sr. Almir Rogério da Silva, Chefe da Seção de Gestão da Frota - SEASP, consoante resposta ao Ofício Circular nº 007/2025-SEAD-5, acostado às fls. 23 a 26, do Processo Administrativo nº 26236/2025-D.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de contratação, realizou-se o levantamento de mercado para identificar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, onde identificou-se pelo menos 02 (dois) cenários:

- **SOLUÇÃO 01** – Contratação de seguro parcial para os veículos da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

- **SOLUÇÃO 02** – Contratação de seguro total para os veículos da Administração Pública Municipal.

a) **SOLUÇÃO 01** – A contratação de seguro parcial para os veículos da Administração Pública Municipal não se revela vantajosa devido a vários fatores que podem comprometer a eficiência e o uso adequado dos recursos públicos. Primeiramente, a cobertura limitada de um seguro parcial pode não abranger todos os riscos envolvidos na operação dos veículos públicos, deixando a gestão exposta a imprevistos. Em caso de sinistro, a Administração Pública teria que arcar com os custos não cobertos, o que poderia gerar gastos adicionais e inesperados, prejudicando o orçamento público e exigindo mais tempo e recursos para resolver a situação.

Além disso, o custo inicial mais baixo do seguro parcial pode ser ilusório, já que, a longo prazo, a falta de cobertura adequada pode resultar em custos maiores.

Por fim, é importante ressaltar que os veículos da Administração Pública desempenham funções essenciais, como transporte de funcionários, serviços de emergência e manutenção de infraestrutura, e um seguro parcial pode comprometer a continuidade desses serviços. Portanto, uma análise mais cuidadosa aponta que a contratação de seguro parcial não é adequada para os veículos da Administração Pública Municipal, pois inviabiliza a garantia de proteção do patrimônio público, a segurança na prestação de serviços e a otimização do uso dos recursos financeiros.

b) **SOLUÇÃO 02** – A contratação de seguro total para os veículos da Administração Pública Municipal é a solução que se mostra mais vantajosa por diversas razões que asseguram tanto a proteção do patrimônio público quanto à eficiência na utilização dos recursos financeiros. Primeiramente, o seguro total oferece uma cobertura completa contra uma ampla gama de riscos, incluindo acidentes, roubo e incêndio. Isso garante maior segurança para a Municipalidade, evitando que eventuais sinistros resultem em grandes prejuízos financeiros, os quais poderiam comprometer o orçamento municipal e demandar esforços adicionais para reparações e indenizações.

Além disso, a contratação de seguro total contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Ao garantir uma cobertura ampla, a Administração Pública reduz o risco de despesas imprevistas que poderiam surgir em situações de sinistro, o que proporciona maior previsibilidade no planejamento financeiro. Isso também possibilita que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficaz, sem a necessidade de remanejamentos para cobrir eventuais danos não contemplados por um seguro parcial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

Outro ponto importante é a continuidade dos serviços prestados pelos veículos públicos, como transporte de funcionários, serviços emergenciais e manutenção de infraestrutura. Em caso de danos ou acidentes, o seguro total permite a rápida recuperação e a continuidade das atividades essenciais, sem comprometer a eficiência e a qualidade do serviço público.

Destarte, considerando a natureza do serviço e sua essencialidade, a contratação de seguro total mostra-se como solução viável de forma a garantir e resguardar o patrimônio público, haja vista sua ampla cobertura, de forma que as apólices a serem contratadas por esta Administração deverão contemplar no mínimo os eventos das coberturas do item 3.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O preço médio empregado para os veículos dos itens 03, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 86, 87, 88, 89, 107, 108, 109, 110, 142, 149, 150 e 160 amoldou-se no retorno do fornecimento de cotação de duas empresas especializadas no ramo, combinados com a contratação similar de outro ente público, conforme Art. 36, inciso V e § 1º do Decreto Municipal nº 7.929/2023 e Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, para os demais veículos o preço médio empregado amoldou-se no retorno do fornecimento de cotação de três empresas especializadas no ramo, conforme Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, Art. 36, inciso V e § 2º do Decreto Municipal nº 7.929/2023 e Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, salienta-se que no tocante ao item 218, o preço médio amoldou-se no valor assemelhado da proposta do item 42 (fornecimento de cotação de três empresas especializadas no ramo), em razão de ser a mesma marca e modelo;

6.2. Com base nas informações do item 6.1 deste Estudo Técnico, o valor Preliminar total estimado para atendimento da presente demanda é de R\$ 1.369.216,88 (Hum milhão, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), conforme apêndice anexo;

6.3. Com respaldo no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, serão mantidas em sigilo as fontes dos preços médios utilizados para a composição do valor Preliminar estimado deste Estudo Técnico, objetivando a isonomia entre as empresas especializadas do ramo, na composição de futuras propostas em certame licitatório.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

7.1. Para fins da execução dos serviços de seguro veicular, a seguradora deverá fornecer uma apólice que contemple as seguintes coberturas:

- Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (100% tabela FIPE: Carros, Caminhões, Motos e Utilitários);
- Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (Valor Determinado: Ônibus e Micro-ônibus);
- Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Danos Pessoais: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Acidente Pessoal por Passageiro (APP) - Morte: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- Acidente Pessoal por Passageiro (APP) - Invalidez: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- Franquia: normal;
- **“ASSISTÊNCIA 24 HORAS”**, com o serviço de **“GUINCHO”** – **SOMENTE para o ITENS 45 e 46:**

- **ITEM 45 - veículo TOYOTA/COROLLA XEI 20, Chassi 9BRB33BE4P2128551, sob Placa GCC-4J21, Patrimônio C-1106;**
- **ITEM 46 - veículo I/VW BORA, Chassi 3VWSL49M5AM049347, sob Placa EHE-0B86, Patrimônio C-866.**

7.2. No tocante ao tipo de adimplemento da contratação de seguro, apresenta-se a “contratação de seguro mensal”, diferente da contratação de seguro tradicional (anual). A contratação de seguro mensal oferece uma abordagem centrada na flexibilidade financeira, ou seja, permite que a Administração ajuste seu orçamento com mais facilidade. Isso é especialmente útil para aqueles com orçamentos apertados. Em contrapartida, a contratação de seguro anual é forma mais estável em termos da previsibilidade dos custos. A Administração saberá exatamente o quanto pagará durante o ano, sem surpresas mensais. Outro ponto positivo, para a contratação do seguro anual, diz respeito à estabilidade da cobertura, pois a cobertura é contínua durante todo o período, não sendo necessária a renovação mensal, de modo que, evita o risco de esquecimento ou falta de cobertura. No caso em tela, serão 218 apólices (218 veículos que já compõem a frota Municipal, fora aos 08 veículos que ainda integrarão à frota Municipal). Destarte, evidencia que a contratação de seguro anual trará maior vantajosidade à Administração Pública.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O parcelamento da solução não se mostra medida recomendável ao presente caso, por ocasionar



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

a perda de economia de escala. Posto que o serviço a ser contratado seja único, podendo ser prestado por qualquer seguradora, não havendo limitação de possibilidade de participação em função de se tratar de frota de veículos. Ao contrário, o agrupamento dos veículos para fins de contratação de apenas uma empresa tem o condão de ampliar o interesse das seguradoras e de possibilitar a obtenção de melhor preço pela Administração. Além disso, a contratação de apólices individuais por veículo, ou para grupos com menor número de veículos, com a possibilidade de contratação de diferentes empresas seguradoras, dificultaria o processo de gerenciamento e fiscalização dos serviços;

8.2. Quanto à divisão por lotes, esta também não será adotada, pois a contratação por preço global permitirá o planejamento e a racionalização do trabalho, além de facilitar a gestão do contrato. Essa abordagem também aumentará a atratividade mercadológica, pois a licitante vencedora será a detentora das 218 apólices (218 veículos que já compõem a frota Municipal, fora aos 08 veículos que ainda integrarão à frota Municipal);

8.3. A consolidação dos itens em um grupo único tem a finalidade de trazer ganho de escala para a Administração, pois oferece uma quantidade bem maior de veículos a segurar, estimulando a competitividade entre as empresas para ganhar a contratação. Além disso, possibilita garantir uma prestação de serviço uniforme para a Administração, visando à economicidade e à racionalização administrativa.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação visa manter segurados os veículos já pertencentes e os que ainda integrarão à frota da Administração, evitando possíveis perdas e danos ao patrimônio. Espera-se que esta contratação gere uma economia de escala por sua execução, por meio de Pregão Eletrônico e por lote único;

9.2. A Administração Pública tem por objetivo assegurar toda a frota, evitando-se perdas maiores de numerários em eventuais sinistros, uma vez que, ocorrendo estes, a Administração teria apenas como ônus o pagamento da franquia que, em regra, tem seu valor menor do que o dos danos acometidos aos veículos. O seguro ainda prevê a indenização em caso de perda total até o limite da tabela FIPE ou valor venal do veículo sem que seja necessário o pagamento de franquia neste caso, assim a Administração fica protegida de absorver este prejuízo no caso fatídico;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

9.3. Fica demonstrado que os resultados pretendidos são na verdade a economia que a Administração pode ganhar de forma parcial ou total nos sinistros ocorridos, no qual o dano ao patrimônio (veículos) pode se dar de forma parcial (colisões que ocasionem danos a flandagem e/ou a pintura, e aos faróis e retrovisores) ou com perda total.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente da Administração Pública desta Municipalidade, porquanto os serviços que se pretende contratar estejam nos mesmos moldes ora vigentes.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação visa manter assegurados os 217 veículos já pertencentes ao Contrato Administrativo nº 115/2024, ora aludido (que está prestes a expirar), somado a aquisição de uma motocicleta SAMU, para atender a Emenda Impositiva Municipal, gerenciada pelo Processo Administrativo 15597/2024-D: **perfazendo um total de 218 (duzentos e dezoito)** veículos e os demais que ainda integrarão à frota da Administração (previsão de mais 08 veículos), otimizando de forma mais eficiente um único procedimento licitatório, visando o gerenciamento de um único contrato administrativo. Destarte, informa-se, que não há contrato interdependente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbra impactos ambientais para a contratação da solução descrita.

12.2. Para a presente contratação previu-se a possibilidade de envio de apólice de seguros por meio eletrônico, dispensando a impressão em papel.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente e economicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Praia Grande, 18 de setembro de 2025.

Marcus Bento dos Santos

Diretor de Departamento de Patrimônio
SEAD-513

Marcelo Moraes de Oliveira

RF 32.306

Representante da Subsecretaria de
Assuntos da Juventude – GP-12

Pedro Sbravatti

RF 27.621

Representante da Subsecretaria de
Comunicação Social – GP-136

Michelle Gabriela Alves da Silva

RF 34.630

Representante da Secretaria Municipal de
Governo – SEG-2

Almir Rogério da Silva

RF 41.473

Representante da Secretaria Municipal de
Assuntos de Segurança Pública – SEASP-4

Pitter Douglas Garcia de Arruda

RF 47.497

Representante da Procuradoria Geral do
Município – PROGEM-6

Jorge Luiz Silva Santos

RF 13.476

Representante da Secretaria Municipal de
Assistência Social – SEAS-8

Flávio Ferreira de Araújo

RF 34.222

Representante da Secretaria Municipal de
Educação – SEDUC-9

Carlos Eduardo Soares Santos

RF 4.472

Representante da Secretaria Municipal de
Saúde Pública – SESAP-10

Matheus Pestana Moreira Annunciato

RF 51.276

Representante da Secretaria Municipal de
Urbanismo – SEURB-11

Piter Koga dos Santos

RF 29.209

Representante da Secretaria Municipal de
Meio Ambiente – SEMA-12



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

Maria Verônica Baiano

RF 27.932

Representante da Secretaria Municipal de
Habitação – SEHAB-14

Luis Henrique de Carvalho Alves

RF 41.070

Representante da Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos – SESURB-15

Regiane Oliveira Roemer

RF 37.911

Representante da Secretaria Municipal de
Trânsito – SETRAN-16

Fabio Luiz Massuno

RF 11.346

Representante da Secretaria Municipal de
Esporte e Lazer – SEEL-20



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

APÊNDICE

TABELA DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

COBERTURA TOTAL

- Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (100% tabela FIPE: Carros, Caminhões, Motos e Utilitários);
- Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (Valor Determinado: Ônibus e Micro-ônibus - Tabela de Valores Venais para cálculo do IPVA 2024);
- Danos Materiais (RCF): R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Danos Pessoais (RCF): R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Acidente Pessoal por Passageiro (APP) - Morte: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- Acidente Pessoal por Passageiro (APP) - Invalidez: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- Franquia: normal;
- **“ASSISTÊNCIA 24 HORAS”**, com o serviço de **“GUINCHO”** – **SOMENTE para os ITENS 45 e 46:**
 - ITEM 45 - veículo TOYOTA/COROLLA XEI 20, Chassi 9BRB33BE4P2128551, sob Placa GCC-4J21, Patrimônio C-1106;
 - ITEM 46 - veículo I/VW BORA, Chassi 3VWSL49M5AM049347, sob Placa EHE-0B86, Patrimônio C-866.

Observação: Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas municipais e enquanto na Prefeitura permanecem em estacionamento privativo e fechado, contemplando também o período noturno.

CÓDIGO CATSERV: 30127 – Seguro Automotivo (compras.gov.br)

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	CATEGORIA	TIPO DE USO	ANO FAB/MOD	PLACA	CHASSI	PATRIMÔNIO	SECRETARIA	MÉDIA (COBERTURA PARA 12 MESES)
1	FORD	CARGO 1419 S	CAMINHÃO	Administrativo	2018/ 2019	BWV-1631	9BFXEACB6KBS75579	CH1001	SESAP-10	R\$ 13.261,84
2	MERCEDES-BENZ	415 SPRINTER REV AMB	AMBULÂNCIA	Transporte de Emergência	2018/ 2019	CUH-6141	8AC906633KE161074	A-1012	SESAP-10	R\$ 9.452,53
3	R/RODOGREEN	TR1600 TR02	TRAILER	Castração de Animais	2019/ 2019	BSX-2153	9A9122120K1FS3034	RB1015	SESAP-10	R\$ 7.283,81
4	RENAULT	MASTER MAR P CAD	MICRO-ÔNIBUS	Transporte de pacientes reabilitação	2018/ 2019	BQU-9270	93YMAF4XEKJ668767	O-1016	SESAP-10	R\$ 6.225,57
5	IVECO	DAILY 35S14 REV AMB	AMBULÂNCIA	Transporte de Emergência	2018/ 2019	BRQ-0768	93ZK35B01K8483466	A-1017	SESAP-10	R\$ 9.569,88
6	FORD	F 350 G	CAMINHÃO	Manutenção Predial	2009/ 2009	DMN-4638	9BFJF37919B064953	A-816	SESAP-10	R\$ 7.377,20
7	CITROEN	JUMPER RONTAN AMB	AMBULÂNCIA	Distribuição de Medicamentos	2014/ 2014	FYU-1054	935ZCWMNCE2141263	A-961	SESAP-10	R\$ 6.795,06
8	CITROEN	JUMPER RONTAN AMB	AMBULÂNCIA	Transporte de Emergência	2014/ 2014	FET-6281	935ZCWMNCE2140826	A-962	SESAP-10	R\$ 6.737,20
9	RENAULT	KGOO EXPRESS 16	FURGÃO	Saúde Ambiental	2014/ 2015	GEN-0933	8A1FC1415FL409854	C-977	SESAP-10	R\$ 5.210,61
10	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/ 2021	CDQ-8A43	9BD195A4ZM0908931	C-1077	SESAP-10	R\$ 2.425,78
11	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/ 2021	EPX-8F84	9BD195A4ZM0909462	C-1078	SESAP-10	R\$ 2.425,78



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

12	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/ 2022	FRH-5C94	9BD341ACXNY768734	C-1099	SESAP-10	R\$ 2.474,85
13	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/ 2022	FWI-8E26	9BD341ACXNY768370	C-1102	SESAP-10	R\$ 2.474,85
14	RENAULT	MASTER MINIBUSL3	MICRO- ÔNIBUS	Transporte de Pessoas	2022/2023	GDV-4G35	93YJ62005PJ243158	C91	SESAP-10	R\$ 6.937,23
15	RENAULT	MASTER MINIBUSL3	MICRO- ÔNIBUS	Transporte de Pessoas	2022/2023	FZV-9E33	93YJ62002PJ243053	C92	SESAP-10	R\$ 6.937,23
16	RENAULT	MASTER MINIBUSL3	MICRO- ÔNIBUS	Transporte de Pessoas	2022/2023	FOJ-9C43	93YJ62000PJ243083	C93	SESAP-10	R\$ 6.937,23
17	RENAULT	MASTERF2 VER AMB	CAMINHONET E	Transporte de Pessoas	2022/2023	BYQ-8J75	93YF62004PJ243495	C94	SESAP-10	R\$ 6.319,55
18	IVECO	DAILY35S14	AMBULÂNCIA	Transp. De Emergência	2018/2019	EJL-3182	93ZK35B01K8483562	A-1013	SESAP-10	R\$ 8.566,87
19	IVECO	DAILY35S14	AMBULÂNCIA	Transp. De Emergência	2018/2019	BRQ-6982	93ZK35B01K8483551	A-1014	SESAP-10	R\$ 8.566,87
20	MERCEDES- BENZ	15SPRINT RONTAN A	AMBULÂNCIA	Transp. De Emergência	2019/2019	FCR-0C67	8AC906633KE174784	A-1031	SESAP-10	R\$ 9.275,61
21	MERCEDES- BENZ	15SPRINT RONTAN A	AMBULÂNCIA	Transp. De Emergência	2019/2019	GIT-6F76	8AC906633KE174783	A-1032	SESAP-10	R\$ 9.069,63
22	VOLKSWAGE N	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FCO-5027	9BWAG45U9JT101093	C-982	SESAP-10	R\$ 2.389,37
23	VOLKSWAGE N	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FIM-2273	9BWAG45U8JT101232	C-983	SESAP-10	R\$ 2.389,37
24	VOLKSWAGE N	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FEB-5651	9BWAG45U5JT101141	C-984	SESAP-10	R\$ 2.389,37



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

25	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FER-5032	9BWAG45U5JT101124	C-985	SESAP-10	R\$ 2.389,37
26	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FCD-3187	9BWAG45U4JT100773	C-986	SESAP-10	R\$ 2.389,37
27	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FDF-7453	9BWAG45U3JT101266	C-987	SESAP-10	R\$ 2.389,37
28	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FCL-7258	9BWAG45U3JT101137	C-988	SESAP-10	R\$ 2.389,37
29	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FCP-3681	9BWAG45U3JT101106	C-989	SESAP-10	R\$ 2.389,37
30	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FIW-6171	9BWAG45U3JT100456	C-990	SESAP-10	R\$ 2.389,37
31	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FCQ-0521	9BWAG45U2JT101100	C-991	SESAP-10	R\$ 2.389,37
32	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FBY-7004	9BWAG45U1JT100780	C-992	SESAP-10	R\$ 2.389,37
33	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FGV-1245	9BWAG45U0JT100981	C-993	SESAP-10	R\$ 2.389,37
34	PEUGEOT	PARTNER 1.6	CAMINHONETE	Serv. de Saúde Pública	2020/2020	DIR-2E01	8AEGCNF8LG509562	C-1072	SESAP-10	R\$ 5.453,36
35	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	Serv. de Saúde Pública	2015/2016	GIA-7086	WV1DD42H8GA009796	C-969	SESAP-10	R\$ 4.619,38
36	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	Serv. de Saúde Pública	2015/2016	GAX-1675	WV1DD42H6GA008887	C-970	SESAP-10	R\$ 4.619,38



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

37	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FER-5129	WV1DD42H8JA003794	C-994	SESAP-10	R\$ 4.707,01
38	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FAY-4J15	WV1DD42H2JA003659	C-995	SESAP-10	R\$ 4.707,01
39	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FJI-0181	WV1DD42H0JA003661	C-996	SESAP-10	R\$ 4.707,01
40	IVECO	DALILY 45170	MICRO-ÔNIBUS	Transporte de Emergência	2022/2023	BVT-2J97	93ZK042CZP8504227	C-1120	SESAP-10	R\$ 13.269,31
41	IVECO	DALILY 45170	MICRO-ÔNIBUS	Transporte de Emergência	2022/2023	FOU-5B07	93ZK042CZP8503788	C-1121	SESAP-10	R\$ 13.269,31
42	YAMAHA	XTZ 250	MOTOCICLETA	Administrativo	2008/2008	FIL-7191	9C6KG021080029758	M-976	SESAP-10	R\$ 2.432,52
43	CITROEN	C3 LIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Transp. de Tratamento médicos e Hospitalares	2023/2024	CUD-1H04	935CEFC2CRB521881	C-1156	SESAP-10	R\$ 2.570,08
44	CITROEN	C3 LIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Transp. de Tratamento médicos e Hospitalares	2023/2024	SUE-7J07	935CEFC2CRB521823	C-1155	SESAP-10	R\$ 2.570,08
45	TOYOTA	COROLLA XEI 20	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	GCC-4J21	9BRB33BE4P2128551	C-1106	SEDUC-9	R\$ 3.143,78
46	I/VOLKSWAGEN	BORA	AUTOMÓVEL	Administrativo	2010/2010	EHE-0B86	3VWSL49M5AM049347	C-866	SEAD-5	R\$ 2.350,42
47	IVECO	TECTOR 9-190	CAMINHÃO	Administrativo	2022/2022	BYQ-9E83	93ZA085DZN8949334	CH-1109	SEDUC-9	R\$ 13.231,28
48	IVECO	TECTOR 150E21	CAMINHÃO	Administrativo	2022/2022	BVK-3B42	93ZA01LF0N8948908	CH-1110	SEDUC-9	R\$ 13.624,80



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

49	IVECO	TECTOR 150E21	CAMINHÃO	Administrativo	2022/2022	EDO-4G36	93ZA01LF0N8948917	CH-1111	SEDUC-9	R\$ 13.624,80
50	FORD	2422 E	CAMINHÃO	Merenda Escolar	2008/2009	DMN-1F24	9BFYCEHV29BB23963	CH-807	SEDUC-9	R\$ 12.962,00
51	FORD	F-12000 160	CAMINHÃO	Merenda Escolar	2001/2002	BNZ-7A64	9BFXK82F02B069681	CH562	SEDUC-9	R\$ 10.287,67
52	FORD	F-4000 G	CAMINHÃO	Merenda Escolar	2001/2002	BNZ-7A65	9BFLF47G82B069926	CH564	SEDUC-9	R\$ 10.401,26
53	MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	CAMINHONET E	Administrativo	2022/2023	GHA-4H85	93XLJKL1TPCN61341	C-1107	SEDUC-9	R\$ 5.111,56
54	MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	CAMINHONET E	Administrativo	2022/2023	FJQ-8C64	93XLJKL1TPCN61344	C-1108	SEDUC-9	R\$ 5.111,56
55	VOLKSWAGE M	SAVEIRO 1.6 CS	CAMINHONET E	Administrativo	2011/2011	EHE-0C26	9BWKB05UXBP168436	C-877	SEDUC-9	R\$ 3.821,54
56	M. BENZ	313 CDI SPRINTERM	MICRO- ÔNIBUS	Transporte Escolar	2010/2010	EHE-0B83	8AC903672AE034385	O-853	SEDUC-9	R\$ 5.998,90
57	M. BENZ	313 CDI SPRINTERM	MICRO- ÔNIBUS	Transporte Escolar	2010/2010	EHE-0B84	8AC903672AE034685	O-854	SEDUC-9	R\$ 5.974,00
58	MARCOPOLO	VOLARE V8L	MICRO- ÔNIBUS	Transporte Escolar	2013/2013	EOB-0G53	93PB55M10DC046342	O-919	SEDUC-9	R\$ 10.456,70
59	MARCOPOLO	VOLARE V8L	MICRO- ÔNIBUS	Transporte Escolar	2013/2013	EOB-0G56	93PB55M10DC046343	O-920	SEDUC-9	R\$ 10.456,70
60	M. BENZ	CAIO LO 916 ORE	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2022/2023	FVG-8H61	9BM979277PB276824	C-102	SEDUC-9	R\$ 6.706,65
61	VOLKSWAGE M	VW/15.190	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2020/2021	GAA-4F71	9532E82WXM118418	C-84	SEDUC-9	R\$ 6.687,76



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

62	VOLKSWAGEN	VW/15.190	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2021/2021	GAA-6A37	9532E82WXM132271	C-85	SEDUC-9	R\$ 6.687,76
63	M.BENZ	GRANMICRO O	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	BKB-1141	9BM979277KB096999	O-1003	SEDUC-9	R\$ 6.620,93
64	M.BENZ	GRANMICRO O	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	BOT-3B67	9BM979277KB088496	O-1004	SEDUC-9	R\$ 6.620,93
65	M.BENZ	MASCA VMIDI 17220	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	BIT-4E57	9BM384078KB112816	O-1005	SEDUC-9	R\$ 6.896,41
66	M.BENZ	MASCA VMIDI 17220	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	BYI-9J62	9BM384078KB112831	O-1006	SEDUC-9	R\$ 6.896,41
67	MERCEDES BENZ	MASCA ROMA R	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2019/2020	BJK-9I36	9BM384078LB153029	O-1030	SEDUC-9	R\$ 7.103,86
68	MERCEDES BENZ	COMIL PIA O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4F96	9BM6882779B635343	O-810	SEDUC-9	R\$ 6.237,24
69	MERCEDES BENZ	COMIL PIA O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4G15	9BM6882779B638939	O-811	SEDUC-9	R\$ 6.237,24
70	MERCEDES BENZ	COMIL PIA O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4G21	9BM6882779B635674	O-812	SEDUC-9	R\$ 6.237,24
71	MERCEDES BENZ	COMIL PIA O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4G27	9BM6882779B635690	O-813	SEDUC-9	R\$ 6.237,24
72	MERCEDES BENZ	COMIL PIA O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4G33	9BM6882779B634938	O-814	SEDUC-9	R\$ 6.237,24
73	MERCEDES BENZ	COMIL SVELTO U	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4G31	9BM3840789B633978	O-825	SEDUC-9	R\$ 6.322,19
74	M.BENZ	MASCA ROMA 350R O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2011/2011	EHE-0B94	9BM634011BB787204	O-879	SEDUC-9	R\$ 6.717,60



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

75	M.BENZ	MASCA ROMA 350R 0	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2011/2011	EHE-0C28	9BM634011BB784685	O-880	SEDUC-9	R\$ 6.717,60
76	M.BENZ	INDUSCAR APACHE U	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2014/2014	FOR-5G98	9BM384078EB971934	O-948	SEDUC-9	R\$ 6.751,32
77	MERCEDES BENZ	INDUSCAR APACHE U	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2014/2014	FZL-8D38	9BM384078EB971927	O-949	SEDUC-9	R\$ 6.751,32
78	M. BENZ	MASCA GRANMIDI O	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	FIW-3A52	9BM384078KB105064	O-998	SEDUC-9	R\$ 6.058,97
79	M.BENZ	MASCA GRANMIDI O	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	GIL-3H04	9BM384078KB105328	O-999	SEDUC-9	R\$ 7.157,89
80	JEEP	RENEGADE 1.8 AUTOM.	CAMIONETA	Administrativo	2021/2021	GDR-2E51	98861118XMK392784	C-1103	SEAS-8	R\$ 4.188,81
81	JEEP	RENEGADE 1.8 AUTOM.	CAMIONETA	Administrativo	2021/2021	DAO-0J01	98861118XMK437010	C-1104	SEAS-8	R\$ 3.842,31
82	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	GJW-1D52	9BGJP7520PB180303	C-1112	SEAS-8	R\$ 3.305,68
83	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	DSV-8G01	9BGJP7520PB180285	C-1113	SEAS-8	R\$ 3.305,68
84	RENAULT	LOGAN ZEN 10MT	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	CUJ-8I86	93Y4SRT55PJ310350	C-1117	SEAS-8	R\$ 2.224,89
85	RENAULT	LOGAN ZEN 10MT	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	BPO-3B42	93Y4SRT55PJ219438	C-1118	SEAS-8	R\$ 2.224,89
86	IVECO	DAILY 30S13CS	CAMINHONET E	Almoxarifado	2020/2020	GAO-3A15	93ZC0359ZL8491426	C-1073	SEAS-8	R\$ 4.597,71
87	IVECO	DAILY CITY 30- 130CS	CAMINHONET E	Almoxarifado	2021/2022	CFZ-2J37	93ZC135AZN8495670	C-1084	SEAS-8	R\$ 4.833,15



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

88	IVECO	MASCA GRAN MICRO O	ÔNIBUS	Transporte de Pessoas	2021/2022	GFJ-7A64	93ZK01BDZN8946126	O-1150	SEEL-20	R\$ 6.161,64
89	IVECO	MASCA GRAN MICRO O	ÔNIBUS	Transporte de Pessoas	2021/2022	GGO-4H01	93ZK01BDZN8946114	O-1149	SEEL-20	R\$ 6.161,64
90	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/2022	FEU-8I67	9BD341ACXNY766207	C-1100	GP-136 - SUBSEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 2.194,09
91	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Administrativo	2013/2014	EOB-0G58	9BWAB45U4EP121250	C-1037	SEAD-5	R\$ 2.120,93
92	KOMBI	KOMBI STANDARD 1.4 FLEX	CAMIONETA	Administrativo	2012/2013	EHE-0C01	9BWMF07X1DP000885	C-897	SEASP-4	R\$ 3.748,46
93	RENAULT	KWID ZEN 10MT	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/2022	DKU-0F06	93YRBB000NJ022336	C-1085	PROGEM-6	R\$ 2.269,70
94	TOYOTA	COROLLA GLI UPPER	AUTOMÓVEL	Administrativo	2018/2019	BPQ-4G87	9BRBL3HE7K0179053	C-1119	SEG-2	R\$ 2.458,02
95	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Administrativo	2013/2014	EOB-0G64	9BWAB45U1ET148896	C-1034	SETRAN-16	R\$ 2.136,02
96	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/2022	EKU-3F41	9BD341ACXNY767391	C-1101	SEAD-5	R\$ 2.194,09
97	FORD	F-350 G	CAMINHÃO	Administrativo	2001/2002	DBA-5659	9BFJF37G22B070295	CH586	SETRAN-16	R\$ 3.360,42
98	CHEVROLET	ONIX 10MT LT1	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	GHY-2G63	9BGEB48A0PG243025	C-1124	SEDUC-9	R\$ 2.356,52
99	CHEVROLET	ONIX 10MT LT1	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	FWH-6H73	9BGEB48A0PG243024	C-1125	SEDUC-9	R\$ 2.356,52



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

100	CHEVROLET	ONIX 10MT LT1	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	EOJ-8F31	9BGEB48A0PG243022	C-1126	SEDUC-9	R\$ 2.356,52
101	CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	GIW-3I05	9BGEB48A0PG258631	C-1128	SEDUC-9	R\$ 2.356,52
102	CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo	2023/2023	FQD-5G94	9BGEB48A0PG273025	C-1129	SEDUC-9	R\$ 2.356,52
103	CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo	2023/2023	FVG-2C43	9BGEB48A0PG273026	C-1130	SEDUC-9	R\$ 2.356,52
104	CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo	2023/2023	EUM-9E92	9BGEB48A0PG276313	C-1131	SEDUC-9	R\$ 2.356,52
105	CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo	2023/2023	CKN-1A41	9BGEB48A0PG276446	C-1132	SEDUC-9	R\$ 2.356,52
106	CHEVROLET	ONIX 10MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo	2023/2023	CFD-5A26	9BGEB48A0PG278138	C-1133	SEDUC-9	R\$ 2.356,52
107	VOLKSWAGE M	15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS	Administrativo/ transporte de pessoas	2020/2021	GAA - 1D16	9532E82W5MR111036	C-10	SEDUC-9	R\$ 6.245,48
108	M.BENZ	INDUSCAR ATILIS 0	ÔNIBUS	Administrativo/ transporte de pessoas	2009/2010	DJM - 1A75	9BM688272AB671848	O-1151	SEDUC-9	R\$ 5.280,29
109	VOLKSWAGE M	MASCA GRANMINI O	ÔNIBUS	Administrativo/ transporte de pessoas	2013/2014	DJM - 7I80	9532M52P0ER420134	C-8	SEDUC-9	R\$ 5.746,47
110	M.BENZ	CAIO LO 916.ORE	ÔNIBUS	Administrativo/ transporte de pessoas	2022/2023	EKU-3E85	9BM979277PB271909	C-131	SEDUC-9	R\$ 7.057,32
111	MERCEDES- BENZ S	416 PR MO	MICRO- ÔNIBUS	Administrativo/ transporte de pessoas	2022/2022	DEI-6G52	8AC907645NE216759	O-1122	SEDUC-9	R\$ 7.769,58



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

112	MERCEDES-BENZ S	416 PR MO	MICRO-ÔNIBUS	Administrativo/ transporte de pessoas	2021/2022	GAI-5C24	8AC907645NE213215	O-1123	SEDUC-9	R\$ 7.678,44
113	MERCEDES-BENZ S	416 RR MO	MICRO-ÔNIBUS	Administrativo/ transporte de pessoas	2022/2022	GAI-1A76	8AC907643NE225411	O-1127	SEDUC-9	R\$ 7.769,58
114	CHEVROLET	ONIX 10 MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo/ transporte de pessoas	2023/2023	ERL-4C92	9BGEB48A0PG276450	C-1134	SESAP-10	R\$ 2.356,52
115	CHEVROLET	ONIX 10 MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo/ transporte de pessoas	2023/2023	FIV-2H93	9BGEB48A0PG276471	C-1135	SESAP-10	R\$ 2.356,52
116	CHEVROLET	ONIX 10 MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo/ transporte de pessoas	2022/2023	BQX-1A24	9BGEB48A0PG258627	C-1136	SESAP-10	R\$ 2.356,52
117	M.BENZ	SPRINTER GREAMB	AMBULÂNCIA	Emergência	2022/2022	FBI-5G81	8AC907643NE223227	A-1153	SESAP-10	R\$ 9.276,53
118	M.BENZ	SPRINTER GREAMB	AMBULÂNCIA	Emergência	2022/2022	GCX-9D23	8AC907643NE223145	A-1154	SESAP-10	R\$ 9.276,53
119	VOLKSWAGEN	VOYAGE CL MB	AUTOMÓVEL	Administrativo	2015/2016	FCP-2B53	9BWDB45U0GT020469	C-1147	SEAD-5	R\$ 2.166,39
120	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Administrativo	2013/2014	EOB-0G61	9BWAB45U9EP121292	C-1146	SEAD-5	R\$ 2.136,02
121	VOLKSWAGEN	GOL TL MC	AUTOMÓVEL	Administrativo	2015/2016	FFA-7H24	9BWAB45U0GT042684	C-1144	SESURB-15	R\$ 2.185,70
122	VOLKSWAGEN	GOL TL MC	AUTOMÓVEL	Administrativo	2015/2016	FIO-6F07	9BWAB45UXGT043003	C-1145	SEMA-12	R\$ 2.185,70
123	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO CAMIONETA	Segurança Municipal	2019/2020	BPK-0939	93YHSR3H5LJ089888	C-1020	SEASP-4	R\$ 3.739,91



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

124	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	BSE-5E79	9BD195A4ZL0878483	C-1049	SETRAN-16	R\$ 2.175,46
125	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	BWV-8C18	9BD195A4ZL0880245	C-1038	SEASP-4	R\$ 2.175,46
126	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO CAMIONETA	Segurança Municipal	2019/2020	CUA-3410	93YHSR3H5LJ105390	C-1021	SEASP-4	R\$ 3.739,91
127	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	DMD-9B00	9BD195A4ZL0873876	C-1040	SEASP-4	R\$ 2.175,46
128	RENAULT	SANDERO ZEN16MT	PASSAGEIRO	Segurança Municipal	2019/2020	DRM-9340	93Y5SRZH5LJ239756	C-1018	SEASP-4	R\$ 2.226,31
129	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	DTE-1J22	9BD195A4ZL0874346	C-1039	SETRAN-16	R\$ 2.175,46
130	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	DUJ-6B50	9BD195A4ZL0875671	C-1045	SEASP-4	R\$ 2.175,46
131	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	EEL-1H80	9BD195A4ZL0878498	C-1050	SETRAN-16	R\$ 2.175,46
132	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	EFO-5I10	9BD195A4ZL0875663	C-1044	SEASP-4	R\$ 2.175,46
133	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	EJX-9C38	9BD195A4ZL0878469	C-1048	SETRAN-16	R\$ 2.175,46
134	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	ETQ-0I18	9BD195A4ZL0876324	C-1042	SEASP-4	R\$ 2.175,46
135	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	EVW-5G54	9BD195A4ZL0880112	C-1041	SEASP-4	R\$ 2.175,46



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

136	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	Segurança Municipal	2014/2015	FAU-6C88	9C2ND1110FR004660	M-952	SESAP-10	R\$ 2.397,08
137	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	Segurança Municipal	2014/2015	FAX-2D99	9C2ND1110FR005275	M-956	SESAP-10	R\$ 2.397,08
138	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2014/2014	FBE-2H63	9BWDB45U1ET195522	C-924	SEASP-4	R\$ 2.302,32
139	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2014/2014	FBO-9B26	9BWDB45U8ET198613	C-923	SEASP-4	R\$ 2.302,32
140	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	Segurança Municipal	2014/2015	FIG-6C07	9C2ND1110FR005186	M-957	SESAP-10	R\$ 2.397,08
141	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	Segurança Municipal	2014/2015	FIL-1H11	9C2ND1110FR004666	M-955	SESAP-10	R\$ 2.397,08
142	M.BENZ	COMIL P ENG MC.ON	ADAPTADO BASE MOV (MOTOR CASA)	Especial motor-casa	2013/2014	FOS-2401	9BM979277EB940416	BM922	SEASP-4	R\$ 8.169,18
143	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO CAMIONETA	Segurança Municipal	2019/2020	GAY-9665	93YHSR3H5LJ090305	C-1022	SEASP-4	R\$ 3.973,54
144	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO CAMIONETA	Segurança Municipal	2019/2020	GDU-9875	93YHSR3H5LJ089652	C-1019	SEASP-4	R\$ 3.973,54
145	FIAT	STRADA ENDURANCE CS	CARGA CAMINHONETE	Administrativo	2022/2022	GDY-8G24	9BD281A2DNYX03054	C-1105	SEASP-4	R\$ 4.240,15
146	HONDA	CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	Serv. Fiscalização Ambiental	2009/2010	EHM-1020	9C2JC4120AR018434	M-841	SESURB-15	R\$ 2.326,75
147	FORD	F-4000 G	CARGA CAMINHÃO	Administrativo	2005/2005	DBA-8366	9BFLF47G45B017584	CH708	SESAP-10	R\$ 4.067,06



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

148	MERCEDES BENZ	515CDISPRINTE RF	CARGA CAMINHÃO	Consultório de Rua	2015/2016	FCX-2916	8AC906657GE110125	CH963	SESAP-10	R\$ 6.672,01
149	MASCARELL O	MASCA GRANMINI M	MICRO- ÔNIBUS	Administrativo	2014/2014	FXI-9213	9BM979272EB970705	O-960	SESAP-10	R\$ 6.463,71
150	IVECO	DAILY 35S14HDCD	ESPECIAL CAMINHONET E	Serviços Operacionais	2019/2019	BKU-9149	93ZC35B01K8489490	C-1025	SESURB-15	R\$ 7.615,47
151	RENAULT	SANDERO AUTH 10	AUTOMÓVEL	Administrativo	2019/2020	BPO-4038	93Y5SRF84LJ987181	C-1023	SESURB-15	R\$ 2.333,38
152	VOLKSWAGE N	9.170 DRC 4X2	ESPECIAL CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	BPQ-8B11	9535H5TB7MR103115	CH1065	SESURB-15	R\$ 13.502,95
153	VOLKSWAGE N	9.170 DRC 4X2	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	BRQ-2E71	9535H5TB9MR102838	CH1053	SESURB-15	R\$ 13.495,57
154	RENAULT	SANDERO AUTH 10	AUTOMÓVEL	Administrativo	2019/2020	BRY-2968	93Y5SRF84LJ913588	C-1024	SESURB-15	R\$ 2.333,38
155	IVECO	DAILY 35S14HDCD	ESPECIAL CAMINHONET E	Serviços Operacionais	2019/2019	BSZ-2792	93ZC35B01K8489870	C-1026	SESURB-15	R\$ 12.931,14
156	VOLKSWAGE N	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	BVT-4E91	9535H5TB9MR102841	CH1054	SESURB-15	R\$ 13.495,57
157	IVECO	DAILY 35S14HDCD	CAMINHONET E	Serviços Operacionais	2019/2019	BXD-7327	93ZC35B01K8489810	C-1027	SESURB-15	R\$ 12.931,14
158	IVECO	DAILY 35S14HDCD	ESPECIAL CAMINHONET E	Serviços Operacionais	2019/2019	BXZ-9873	93ZC35B01K8489790	C-1028	SESURB-15	R\$ 12.931,14
159	VOLKSWAGE N	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	BYI-2B89	9535H5TB3MR102849	CH1055	SESURB-15	R\$ 13.495,57



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

160	IVECO	DAILY 35S14HDCD	ESPECIAL CAMINHONET E	Serviços Operacionais	2019/2019	BZF-1E65	93ZC35B01K8489860	C-1029	SESURB-15	R\$ 7.615,47
161	VOLKSWAGE N	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	BZR-2J03	9535H5TBXMR102816	CH1051	SESURB-15	R\$ 13.495,57
162	VOLKSWAGE N	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	CUK-6G61	9535H5TB5MR102724	CH1052	SESURB-15	R\$ 13.495,57
163	FORD	F-4000 G	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2001/2002	DBA-5646	9BFLF47G52B068717RE M	CH573	SESURB-15	R\$ 4.018,94
164	FORD	F-14000 160	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2002/2002	DBA-8D41	9BFXK84F02B078944	CH647	SESURB-15	R\$ 3.544,49
165	VOLKSWAGE N	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	DFS-1G79	9535H5TB5MR102772	CH1056	SESURB-15	R\$ 13.495,57
166	FORD	F-4000 G	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2002/2002	DFY-2054	9BFLF47G62B078804	CH632	SESURB-15	R\$ 4.018,94
167	FORD	CARGO 815	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2002/2002	DFY-2081	9BFV2UHG02BB15884	CH633	SESURB-15	R\$ 4.385,40
168	VALTRA	785 4X4	TRACAO	Serviços Operacionais	2007/2007	DMN-1522	07854737657	MQ782	SESURB-15	R\$ 3.572,14
169	VOLKSWAGE N	24.280 CRM 6X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	EPU-1D81	953658245MR103616	CH1057	SESURB-15	R\$ 14.639,48
170	VOLKSWAGE N	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	EQJ-2B71	9535H5TBXMR104209	CH1071	SESURB-15	R\$ 13.502,95
171	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FAT-1194	9BFVEADS8FBS73828	CH944	SESURB-15	R\$ 12.826,30
172	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FAY-3G03	9BFVEADS6FBS73827	CH941	SESURB-15	R\$ 12.826,30



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

173	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FDB-1F98	9BFVEADS1FBS73833	CH945	SESURB-15	R\$ 12.826,30
174	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FEK-8D66	9BFVEADS4FBS73826	CH943	SESURB-15	R\$ 12.826,30
175	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FEN-3118	9BFVEADSXFBS73829	CH942	SESURB-15	R\$ 12.826,30
176	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FFJ-5C51	9535H5TB9MR104153	CH1064	SESURB-15	R\$ 13.502,95
177	VOLKSWAGEN	17.190 CRM 4X2 ROB	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FNB-1B51	9536E8238MR105142	CH1058	SESURB-15	R\$ 13.807,58
178	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FON-6J11	9535H5TB8MR103107	CH1070	SESURB-15	R\$ 13.502,95
179	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FPK-6B51	9535H5TB8MR103088	CH1060	SESURB-15	R\$ 13.502,95
180	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FQI-5E11	9535H5TB2MR103197	CH1062	SESURB-15	R\$ 13.502,95
181	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FSW-2F03	9BFVEADS3FBS73834	CH946	SESURB-15	R\$ 12.826,30
182	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FUM-2781	9BFVEADSXFBS73832	CH947	SESURB-15	R\$ 12.826,30
183	FORD	CARGO 1319	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2014	FUS-2036	9BFXEB1B8EBS70347	CH958	SESURB-15	R\$ 12.796,09
184	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FVY-7A31	9535H5TB4MR103086	CH1068	SESURB-15	R\$ 13.502,95
185	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FXD-5A01	9535H5TB0MR103022	CH1061	SESURB-15	R\$ 13.502,95



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

186	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FXE-3H91	9535H5TB1MR103711	CH1067	SESURB-15	R\$ 13.502,95
187	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FYQ-2J81	9535H5TB3MR102799	CH1069	SESURB-15	R\$ 13.502,95
188	FORD	CARGO 1519 B	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2015/2015	GAB-5E02	9BFXEB2B0FBS87935	CH968	SESURB-15	R\$ 12.990,56
189	FORD	CARGO 1519 B	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2015/2015	GCC-3A72	9BFXEB2B0FBS87059	CH966	SESURB-15	R\$ 12.990,56
190	FORD	CARGO 1519 B	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2015/2015	GDU-7G95	9BFXEB2B2FBS87046	CH967	SESURB-15	R\$ 12.990,56
191	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	GEU-3F31	9535H5TB8MR103611	CH1066	SESURB-15	R\$ 13.502,95
192	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	GHH-7G41	9535H5TB7MR104152	CH1063	SESURB-15	R\$ 13.502,95
193	VOLKSWAGEN	24.280 CRM 6X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	GHZ-7D11	953658243MR103646	CH1059	SESURB-15	R\$ 14.637,63
194	FORD	CARGO 1519 B	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2015/2015	GJJ-1B38	9BFXEB2B6FBS87051	CH965	SESURB-15	R\$ 12.990,56
195	VOLKSWAGEN	VW POLO 1.6	AUTOMÓVEL	Serviços Operacionais	2009/2010	DMN-4634	9BWAB09N8AP007533	C-974	SESURB-15	R\$ 2.205,40
196	IVECO	TECTOR 150E21	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2022/2023	FRL-1I41	93ZA01LF0P8951586	CH-1138	SESURB-15	R\$ 14.450,81
197	MASSEY FERGUSON	MF5710C	TRAÇÃO	Serviços Operacionais	2023	XXXX	9AGMC170EN5199054	MQ-1139	SESURB-15	R\$ 7.803,89
198	HONDA	CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	Administrativo	2009/2010	EHM-1018	9C2JC4120AR018573	M-843	SEURB-11	R\$ 2.493,42



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

199	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Administrativo	2013/2014	EOB-0655	9BWAB45UXEP120703	C-1033	SEURB-11	R\$ 2.310,93
200	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Administrativo	2013/2014	EOB-0670	9BWAB45U5ET148559	C-1036	SEURB-11	R\$ 2.310,93
201	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	FPC-9E04	9BD341ACZPY799940	C-1114	SEASP-4	R\$ 2.503,24
202	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	GCV-7C56	9BD341ACZPY799720	C-1115	SEASP-4	R\$ 2.503,24
203	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	FCR-4G02	9BD341ACZPY799807	C-1116	SEASP-4	R\$ 2.503,24
204	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/2022	FPD-1C37	9BD341ACXNY767627	C-1137	SEASP-4	R\$ 2.474,85
205	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS RB MPI	CAMINHONETE	Administrativo	2023/2023	DKE-1F24	9BWKL45U1PP055311	C-1152	SEASP-4	R\$ 4.170,47
206	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2024/2024	SWC-5B45	9BD341ACSR953089	C-1157	SEAD-5	R\$ 2.531,67
207	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2024/2024	SVP-9H01	9BD341ACSR946096	C-1158	SEHAB-14	R\$ 2.531,67
208	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMOTIVO	Administrativo	2024/2024	SWG-0A59	9BD341ACSR944002	C-1159	GP-12 - SUBSEC. DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE	R\$ 2.531,67
209	RENAULT	MASTER FLASH AM5	AMBULÂNCIA	Transporte de Emergência	2024/2025	TJO-4B01	93YF62009SJ084580	A-1160	SESAP-10	R\$ 8.612,40
210	RENAULT	MASTER FLASH AM5	AMBULÂNCIA	Transporte de Emergência	2024/2025	TJK-4J29	93YF62008SJ084635	A-1161	SESAP-10	R\$ 7.986,81
211	RENAULT	MASTER FLASH AM5	AMBULÂNCIA	Transporte de Emergência	2024/2025	TJV-4D21	93YF62008SJ084649	A-1162	SESAP-10	R\$ 7.769,72



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

212	CITROEN	C3 LIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Ações Estratégicas de Saúde da Família	2025/2025	TIX-1F27	935CEFCB4SB550868	C-1163	SESAP-10	R\$ 5.119,57
213	CITROEN	C3 LIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Ações Estratégicas de Saúde da Família	2025/2025	TJC-8F43	935CEFCB5SB550250	C-1164	SESAP-10	R\$ 3.507,57
214	CITROEN	C3 LIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Ações Estratégicas de Saúde da Família	2025/2025	TKP-6F61	935CEFCBXS548851	C-1165	SESAP-10	R\$ 3.494,38
215	RENAULT	KWID ZEN 2	AUTOMÓVEL	Administrativo	2025/2026	CYJ-2B91	93YRBB009TJ231183	C-1167	PROGEM-6	R\$ 2.658,06
216	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2025/2025	BWG-9D61	9BD341ACWSYA36750	C-1166	SEASP-4	R\$ 2.564,98
217	RENAULT	MASTER PRO L2	TIPO FURGÃO ADAPTADO	Consultório de Rua	2024/2025	TKH-9G41	93YF62009SJ144079	CH-1168	SESAP-10	R\$ 8.595,57
218	YAMAHA	XTZ 250 LANDER	MOTOCICLETA	Transporte de Emergência - SAMU	2025/2025	***	9C6DG3340S0028371	***	SESAP-10	R\$ 2.432,52

TOTAL: R\$ 1.369.216,88



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

ANEXO II – Planilha Proposta

NOME DO ENTE PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE / SP - CNPJ: 46.177.531/0001-55

MODELO DE PLANILHA PROPOSTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	CATEGORIA	TIPO DE USO	ANO FAB/ANO	PLACA	CHASSI	PATRIMÔNIO	SECRETARIA	PASSEIRO	VEÍCULO BOM	CLASSE BÔNUS	MODALIDADE	FATOR DE AJUSTE	REFERÊNCIA CÓDIGO DA TABELA DE VALORES VENAS P/ CÁLCULO DO IPVA 2025 - ONIBUS	REFERÊNCIA VALOR ESTIMADO TABELA DE VALORES VENAS P/ CÁLCULO DO IPVA 2025 - ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS	REFERÊNCIA CÓDIGO TABELA FIPE	FRANQUIA	Casco, colisão, incêndio e roubo	RCT-V Danos materiais	RCT-V Danos corporais	APP Motor	APP Injeções	ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM SERVIÇO DE GUINCHO (COM QUILÔMETRAGEM LIMITE) - SOMENTE PARA OS ITENS 45 E 46	Cobertura para Vidros	VALOR DA PROPOSTA
1	FORD	CARGO 1419 S	CAMINHÃO	Administrativo	2018/ 2019	BMV-1631	98FKAACB6837579	CH1001	SESAF-10	3	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	58139-7	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
2	MERCEDES-BENZ	415 SPRINTER REV AMB	AMBLÂNCIA	Transporte de Emergência	2018/ 2019	CUH-6141	8AC306633M1361014	A-1012	SESAF-10	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	021272-5	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
3	RODOGREEN	TR1600 TR02	TRAILER	Catracão de Armas	2018/ 2019	B5X-2153	94932120K1F53034	R81015	SESAF-10	0	NÃO	1	Valor Determinado	***	80021330	R\$ 67.404,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
4	RENAULT	MASTER MAR P CAD	MICRO-ÔNIBUS	Transporte de pacientes e substituição	2018/ 2019	BQJ-9270	93YMAF4XKJL668767	O-1016	SESAF-10	10	NÃO	1	Valor Determinado	***	4638370	R\$ 163.704,00	025198-4	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
5	IVECO	DAILY 35S14 REV AMB	AMBLÂNCIA	Transporte de Emergência	2018/ 2019	BRQ-0768	92XJ890384848466	A-1017	SESAF-10	6	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	58117-2	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
6	FORD	F 350 G	CAMINHÃO	Manutenção Predial	2009/ 2009	DMN-4638	98FJF379J8064063	A-816	SESAF-10	8	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	580475-6	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
7	CITROEN	JUMPER RONTAN AMB	AMBLÂNCIA	Distribuição de Medicamentos	2014/ 2014	PYU-1054	93SC2VMNRC2141263	A-961	SESAF-10	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	011300-7	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
8	CITROEN	JUMPER RONTAN AMB	AMBLÂNCIA	Transporte de Emergência	2014/ 2014	FET-6281	93SC2VMNRC2140826	A-962	SESAF-10	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	011300-7	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
9	RENAULT	KGOO EXPRESS 16	FURGÃO	Saúde Ambiental	2014/ 2015	GEN-0933	843FC14519F408854	C-977	SESAF-10	2	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025133-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
10	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/ 2021	CDQ-8A43	98D339A2M0080931	C-1077	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	02404-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
11	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/ 2021	EPK-8F84	98D339A2M0090462	C-1078	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	02404-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
12	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/ 2022	FRH-5C394	98D341ACXK708734	C-1099	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	02461-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
13	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/ 2022	FWH-8E26	98D341ACXK708730	C-1102	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	02461-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
14	RENAULT	MASTER MINIBUS3	MICRO-ÔNIBUS	Transporte de Pessoas	2022/2023	GDV-4G35	93Y920D9P124108	C91	SESAF-10	16	NÃO	1	Valor Determinado	***	4002070	R\$ 175.747,00	025198-4	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
15	RENAULT	MASTER MINIBUS3	MICRO-ÔNIBUS	Transporte de Pessoas	2022/2023	FZV-9E33	93Y920D9P124053	C92	SESAF-10	16	NÃO	1	Valor Determinado	***	4002070	R\$ 175.747,00	025198-4	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
16	RENAULT	MASTER MINIBUS3	MICRO-ÔNIBUS	Transporte de Pessoas	2022/2023	FOJ-9C43	93Y920D9P1243083	C93	SESAF-10	16	NÃO	1	Valor Determinado	***	4002070	R\$ 175.747,00	025198-4	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
17	RENAULT	MASTER2 VER AMB	CAMINHONETE	Transporte de Pessoas	2022/2023	BYQ-8J75	93YF62Q4P0424846	C94	SESAF-10	8	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025198-4	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
18	IVECO	DAILY35S14	AMBLÂNCIA	Transp. De Emergência	2018/2019	EL-3182	92XJ890384848462	A-1013	SESAF-10	8	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	58117-2	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
19	IVECO	DAILY35S14	AMBLÂNCIA	Transp. De Emergência	2018/2019	BRQ-6982	92XJ890384848461	A-1014	SESAF-10	8	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	58117-2	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
20	MERCEDES-BENZ	15SPRINT RONTAN A	AMBLÂNCIA	Transp. De Emergência	2019/2019	FCR-0C67	8AC306633M174768	A-1031	SESAF-10	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	021267-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
21	MERCEDES-BENZ	15SPRINT RONTAN A	AMBLÂNCIA	Transp. De Emergência	2019/2019	GIT-6F76	8AC306633M174763	A-1032	SESAF-10	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	021267-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
22	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FCO-5027	98WA6GSLUJT010091	C-982	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025405-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
23	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FRM-2273	98WA6GSLUJT010132	C-983	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025405-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
24	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FEB-5651	98WA6GSLUJT010141	C-984	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025405-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
25	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FER-5032	98WA6GSLUJT010124	C-985	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025405-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
26	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FCB-3187	98WA6GSLUJT010073	C-986	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025405-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
27	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FDG-7453	98WA6GSLUJT010266	C-987	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025405-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
28	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FCL-7258	98WA6GSLUJT010137	C-988	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025405-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
29	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FCP-3681	98WA6GSLUJT010106	C-989	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025405-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
30	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FWI-6171	98WA6GSLUJT010056	C-990	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025405-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
31	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FCQ-0521	98WA6GSLUJT010100	C-991	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025405-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
32	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FRY-7004	98WA6GSLUJT010080	C-992	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025405-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
33	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMÓVEL	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FDV-1245	98WA6GSLUJT010081	C-993	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025405-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
34	PEUGEOT	PARTNER 1.6	CAMINHONETE	Serv. de Saúde Pública	2020/2020	DIR-2001	84EGCNFBL050942	C-1072	SESAF-10	2	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	024101-6	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
35	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	Serv. de Saúde Pública	2015/2016	GIA-7086	WV1D04H2H4000796	C-969	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025330-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
36	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	Serv. de Saúde Pública	2015/2016	GAX-1675	WV1D04H2H4000887	C-970	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025330-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
37	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FER-5129	WV1D04H2H4000794	C-994	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025330-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
38	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	Serv. de Saúde Pública	2017/2018	FAY-4115	WV1D04H2H4000659	C-995	SESAF-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025330-9	NORMAL	SIM</							



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

48	IVECO	TECTOR 150E21	CAMINHÃO	Administrativo	2022/2022	BVK-3842	932A01F0N84808	CH-1110	SEUD-9	3	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	506143-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
49	IVECO	TECTOR 150E21	CAMINHÃO	Administrativo	2022/2022	EDO-4036	932A01F0N84807	CH-1111	SEUD-9	3	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	506143-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
50	FORD	242Z E	MERENDA	Merenda Escolar	2008/2009	DMN-1F24	98FVCHV28823963	CH-807	SEUD-9	3	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	506040-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
51	FORD	F-12000 160	CAMINHÃO	Merenda Escolar	2001/2002	BNZ-7A64	98FV43F028009681	CH562	SEUD-9	3	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	504027-4	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
52	FORD	F-4000 G	CAMINHÃO	Merenda Escolar	2001/2002	BNZ-7A65	98FV47G828009926	CH564	SEUD-9	3	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	504077-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
53	MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	CAMINHONETE	Administrativo	2022/2023	GHA-4H85	93KJL1TPNC61941	C-1107	SEUD-9	5	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	021164-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
54	MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	CAMINHONETE	Administrativo	2022/2023	FIQ-8C54	93KJL1TPNC61944	C-1108	SEUD-9	5	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	021164-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
55	VOLKSWAGEN	SAVERO 1.6 CS	CAMINHONETE	Administrativo	2011/2011	EHE-0C26	98W80SL48P168496	C-877	SEUD-9	2	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	020904-6	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
56	M. BENZ	313 CDI SPRINTERM	MICRO-ÔNIBUS	Transporte Escolar	2010/2010	EHE-0883	9AC903672AE04385	O-853	SEUD-9	16	NÃO	1	Valor Determinado	***	432220	74.665,00	021168-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
57	M. BENZ	313 CDI SPRINTERM	MICRO-ÔNIBUS	Transporte Escolar	2010/2010	EHE-0884	9AC903672AE04685	O-854	SEUD-9	16	NÃO	1	Valor Determinado	***	432220	74.665,00	021168-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
58	MARCOPOLO	VOLARE VBL	MICRO-ÔNIBUS	Transporte Escolar	2013/2013	EOB-0553	98P93M10CC04042	O-919	SEUD-9	14	NÃO	1	Valor Determinado	***	456650	R\$ 90.256,00	508039-8	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
59	MARCOPOLO	VOLARE VBL	MICRO-ÔNIBUS	Transporte Escolar	2013/2013	EOB-0556	98P93M10CC04043	O-920	SEUD-9	14	NÃO	1	Valor Determinado	***	456650	R\$ 90.256,00	508039-8	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
60	M. BENZ	CAIO LO 916 ORE	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2022/2023	FVG-8H61	98M97927F9B2624	C-102	SEUD-9	44	NÃO	1	Valor Determinado	***	4630670	R\$ 266.274,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
61	VOLKSWAGEN	VW/15-190	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2020/2021	GAA-4F71	953282W6MR118418	C-84	SEUD-9	60	NÃO	1	Valor Determinado	***	409420	R\$ 247.662,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
62	VOLKSWAGEN	VW/15-190	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2021/2021	GAA-6A37	953282W6MR132721	C-85	SEUD-9	60	NÃO	1	Valor Determinado	***	409420	R\$ 247.662,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
63	M. BENZ	GRANMICRO O	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	BKB-1141	98M97927F806699	O-1003	SEUD-9	22	NÃO	1	Valor Determinado	***	464080	R\$ 238.931,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
64	M. BENZ	GRANMICRO O	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	BOT-3867	98M97927F806698	O-1004	SEUD-9	22	NÃO	1	Valor Determinado	***	464080	R\$ 238.931,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
65	M. BENZ	MASCA VMIDI 17220	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	BIT-4E57	98M384078B1123616	O-1005	SEUD-9	30	NÃO	1	Valor Determinado	***	464460	R\$ 325.276,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
66	M. BENZ	MASCA VMIDI 17220	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	BTY-9162	98M384078B112381	O-1006	SEUD-9	30	NÃO	1	Valor Determinado	***	464460	R\$ 325.276,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
67	MERCEDES BENZ	MASCA ROMA R	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2019/2020	BK-9136	98M384078B133029	O-1030	SEUD-9	49	NÃO	1	Valor Determinado	***	464460	R\$ 385.042,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
68	MERCEDES BENZ	COMIL PIA O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4F96	98M8827F9863543	O-810	SEUD-9	29	NÃO	1	Valor Determinado	***	4113340	R\$ 107.033,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
69	MERCEDES BENZ	COMIL PIA O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4G15	98M8827F9863839	O-811	SEUD-9	29	NÃO	1	Valor Determinado	***	4113340	R\$ 107.033,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
70	MERCEDES BENZ	COMIL PIA O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4G21	98M8827F98635674	O-812	SEUD-9	29	NÃO	1	Valor Determinado	***	4113340	R\$ 107.033,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
71	MERCEDES BENZ	COMIL PIA O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4G27	98M8827F9863690	O-813	SEUD-9	29	NÃO	1	Valor Determinado	***	4113340	R\$ 107.033,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
72	MERCEDES BENZ	COMIL PIA O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4G33	98M8827F98634938	O-814	SEUD-9	29	NÃO	1	Valor Determinado	***	4112340	R\$ 107.033,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
73	MERCEDES BENZ	COMIL SVELTO U	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2008/2009	DMN-4G31	98M384078B13978	O-825	SEUD-9	52	NÃO	1	Valor Determinado	***	4113360	R\$ 122.371,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
74	M. BENZ	MASCA ROMA 350R O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2011/2011	EHE-0894	98M634011B787204	O-879	SEUD-9	53	NÃO	1	Valor Determinado	***	4644340	R\$ 261.143,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
75	M. BENZ	MASCA ROMA 350R O	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2011/2011	EHE-0C28	98M634011B786468	O-880	SEUD-9	53	NÃO	1	Valor Determinado	***	4644340	R\$ 261.143,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
76	M. BENZ	INDUSCAR APACHE U	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2014/2014	FOR-5G98	98M384078B1971934	O-948	SEUD-9	40	NÃO	1	Valor Determinado	***	4003780	R\$ 267.583,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
77	MERCEDES BENZ	INDUSCAR APACHE U	ÔNIBUS	Transporte Escolar	2014/2014	FZL-8D38	98M384078B1971927	O-949	SEUD-9	40	NÃO	1	Valor Determinado	***	4003780	R\$ 267.583,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
78	M. BENZ	MASCA GRANMIDI O	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	FW-3A52	98M384078B1302064	O-998	SEUD-9	35	NÃO	1	Valor Determinado	***	4644220	R\$ 235.796,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
79	M. BENZ	MASCA GRANMIDI O	ÔNIBUS	Educação Especial	2018/2019	GL-3H04	98M384078B1305328	O-999	SEUD-9	35	NÃO	1	Valor Determinado	***	4644220	R\$ 235.796,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
80	JEEP	RENEGADE 1.8 AUTOM.	CAMONETA	Administrativo	2021/2021	GDR-2E51	98M118XW43932784	C-1103	SEAS-8	5	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	017602-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
81	JEEP	RENEGADE 1.8 AUTOM.	CAMONETA	Administrativo	2021/2021	DAO-0J01	98M118XW43937001	C-1104	SEAS-8	5	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	017602-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
82	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	GLW-1052	98GP7520P930303	C-1112	SEAS-8	7	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	004946-6	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
83	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	DSV-8G01	98GP7520P930305	C-1113	SEAS-8	7	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	004946-6	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
84	RENAULT	LOGAN ZEN 10MT	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	CJL-8B66	93V48T5SP1303030	C-1117	SEAS-8	5	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	025290-5	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
85	RENAULT	LOGAN ZEN 10MT	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	BPO-3B42	93V48T5SP1219438	C-1118	SEAS-8	5	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	025290-5	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
86	IVECO	DAILY 30S13CS	CAMINHONETE	Alimentar/Alado	2020/2020	GAD-3A15	93ZC038034841426	C-1073	SEAS-8	3	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	080602-2	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
87	IVECO	DAILY CITY 30-130CS	CAMINHONETE	Alimentar/Alado	2021/2022	OF-2-237	93EC130AT84B9576	C-1084	SEAS-8	3	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	080602-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
88	IVECO	MASCA GRAN MICRO O	ÔNIBUS	Transporte de Pessoas	2021/2022	GFJ-7A64	93ZC0180Z84B946126	O-1150	SEI-20	29	NÃO	1	Valor Determinado	***	4164010	R\$ 285.435,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
89	IVECO	MASCA GRAN MICRO O	ÔNIBUS	Transporte de Pessoas	2021/2022	GGO-4H01	93ZC0180Z84B946114	O-1149	SEI-20	29	NÃO	1	Valor Determinado	***	4164010	R\$ 285.435,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
90	FIAT	MOB LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/2022	FEU-8167	98D341ACN7Y66207	C-1100	GP-138 - SUBSECT DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	5	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	001461-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
91	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Administrativo	2013/2014	EOB-0G58	98W48484EP121250	C-1037	SEAD-5	5	NÃO	1	Tabela FPE	100%	***	***	005195-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
92	KOMBI	KOMBI STANDARD 1.4 FLEX	CAMONETA	Administrativo	2012/2013	EHE-0C01	98W4F07X12P00885	C-897	SEASP-4	9	NÃO	1	Tabela FPE	100%												



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

109	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMINI O	ÔNIBUS	Administrativo/transporte de pessoas	2013/2014	DIM-780	933M25P0R40314	C-8	SEJUC-9	22	NÃO	1	Valor Determinado	***	4644040	R\$ 130.143,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
110	M.BENZ	CAIO LO 916 GRE	ÔNIBUS	Administrativo/transporte de pessoas	2022/2023	EKU-385	98M970779P21909	C-131	SEJUC-9	46	NÃO	1	Valor Determinado	***	4630670	R\$ 266.274,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
111	MERCEDES-BENZ S	416 PR MO	MICRO-ÔNIBUS	Administrativo/transporte de pessoas	2022/2022	DEI-6532	8AC07649N126759	O-1122	SEJUC-9	16	NÃO	1	Valor Determinado	***	4152390	R\$ 165.170,00	021432-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
112	MERCEDES-BENZ S	416 PR MO	MICRO-ÔNIBUS	Administrativo/transporte de pessoas	2021/2022	GAI-5C24	8AC07649N123215	O-1123	SEJUC-9	20	NÃO	1	Valor Determinado	***	4152390	R\$ 165.170,00	021432-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
113	MERCEDES-BENZ S	416 RR MO	MICRO-ÔNIBUS	Administrativo/transporte de pessoas	2022/2022	GAI-1A76	8AC07649N125411	O-1127	SEJUC-9	16	NÃO	1	Valor Determinado	***	4152390	R\$ 165.170,00	021432-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
114	CHEVROLET	ONIX 10 MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo/transporte de pessoas	2023/2023	ERL-4C92	98G6B48AP0276450	C-1134	SEJAP-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	006517-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
115	CHEVROLET	ONIX 10 MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo/transporte de pessoas	2023/2023	FW-2H93	98G6B48AP0276471	C-1135	SEJAP-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	006517-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
116	CHEVROLET	ONIX 10 MT LT2	AUTOMÓVEL	Administrativo/transporte de pessoas	2022/2023	BQX-1A24	98G6B48AP0258637	C-1136	SEJAP-10	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	006517-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
117	M.BENZ	SPRINTER GREAMB	AMBULÂNCIA	Emergência	2022/2022	FBI-5G81	8AC07649N122327	A-1153	SEJAP-10	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	021431-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
118	M.BENZ	SPRINTER GREAMB	AMBULÂNCIA	Emergência	2022/2022	GCK-9023	8AC07649N123245	A-1154	SEJAP-10	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	021431-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
119	VOLKSWAGEN	VOYAGE CL MB	AUTOMÓVEL	Administrativo	2015/2016	FCP-2B53	98W0485J007020469	C-1147	SEAD-5	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	004280-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
120	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Administrativo	2013/2014	IOB-0G61	98WAB48J06P121292	C-1146	SEAD-5	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	004195-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
121	VOLKSWAGEN	GOL TL MC	AUTOMÓVEL	Administrativo	2015/2016	FFA-7H24	98WAB48J00704384	C-1144	SEJURB-15	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	005397-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
122	VOLKSWAGEN	GOL TL MC	AUTOMÓVEL	Administrativo	2015/2016	PIO-6F07	98WAB48J00704303	C-1145	SEJURB-12	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	005397-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
123	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO CAMIONETA	Segurança Municipal	2019/2020	BPK-0939	99YH83H5J009888	C-1020	SEJAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	021382-8	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
124	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	BSE-5E79	98D19SA42L087483	C-1049	SETRAN-16	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	004424-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
125	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	BWV-8C18	98D19SA42L088045	C-1038	SEJAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	004424-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
126	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO CAMIONETA	Segurança Municipal	2019/2020	CUA-3410	99YH83H5J005390	C-1021	SEJAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	021382-8	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
127	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	DMD-9800	98D19SA42L0873876	C-1040	SEJAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	004424-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
128	RENAULT	SANDERO ZEN16MT	PASSAGEIRO	Segurança Municipal	2019/2020	DRM-9340	99S0R5H5J0239756	C-1018	SEJAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	021285-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
129	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	OTE-1122	98D19SA42L087436	C-1039	SETRAN-16	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	004424-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
130	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	DUI-8B50	98D19SA42L0875671	C-1045	SEJAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	004424-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
131	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	EEL-1480	98D19SA42L087498	C-1050	SETRAN-16	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	004424-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
132	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	EFO-5110	98D19SA42L087563	C-1044	SEJAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	004424-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
133	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	EJC-9C38	98D19SA42L087849	C-1048	SETRAN-16	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	004424-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
134	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	ETQ-0118	98D19SA42L0876324	C-1042	SEJAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	004424-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
135	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2019/2020	FWW-5E54	98D19SA42L0880132	C-1041	SEJAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	004424-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
136	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	Segurança Municipal	2014/2015	FAU-6C38	9C2ND113F0R06680	M-952	SEJAP-10	2	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	811097-2	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
137	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	Segurança Municipal	2014/2015	FAX-2099	9C2ND113F0R06275	M-956	SEJAP-10	2	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	811097-2	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
138	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2014/2014	FBE-2H63	98W0485J01195522	C-924	SEJAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	005382-5	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
139	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Segurança Municipal	2014/2014	FRQ-9826	98W0485J01198613	C-923	SEJAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	005382-5	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
140	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	Segurança Municipal	2014/2015	FIS-6C07	9C2ND113F0R05386	M-957	SEJAP-10	2	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	811097-2	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
141	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	Segurança Municipal	2014/2015	FLR-1411	9C2ND113F0R06666	M-955	SEJAP-10	2	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	811097-2	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
142	M.BENZ	COMIL P ENG MC.ON	ADAPTADO BASE MOV (MOTOR CASE)	Especial motor-case	2013/2014	FVS-2403	98M970778B04056	BM922	SEJAP-4	2	NÃO	1	Valor Determinado	***	8017060	R\$ 109.850,00	***	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
143	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO CAMIONETA	Segurança Municipal	2019/2020	GAY-9665	99YH83H5J003035	C-1022	SEJAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	021382-8	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
144	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO CAMIONETA	Segurança Municipal	2019/2020	GDU-9875	99YH83H5J009652	C-1019	SEJAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	021382-8	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
145	FIAT	STRADA ENDURANCE CS	CARGA CAMINHÃO	Administrativo	2022/2022	GDY-8G24	98D281A20V03054	C-1105	SEJAP-4	2	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	004126-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
146	HONDA	CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	Serv. Fiscalização Ambiental	2009/2010	EHM-1220	9C2C4130A030843	M-941	SEJURB-15	2	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	811091-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
147	FORD	F-4000 G	CARGA CAMINHÃO	Administrativo	2005/2005	DBA-8366	98FL47658037584	CH708	SEJAP-10	3	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	906077-9	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
148	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 515 CDI	CARGA CAMINHÃO	Consultório de Rua	2015/2016	FCX-2916	8AC06657G0110125	CH963	SEJAP-10	3	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	021262-8	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
149	MASCARELLO	MASCA GRANMINI M	MICRO-ÔNIBUS	Administrativo	2014/2014	FJO-9213	98M970778B070705	O-960	SEJAP-10	31	NÃO	1	Valor Determinado	***	4644060	R\$ 120.622,00	529002-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
150	IVECO	DAILY 35S14HDCD	ESPECIAL CAMINHONETE	Serviços Operacionais	2019/2019	BKU-9149	99C390X8M88490	C-1023	SEJURB-15	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	988117-2	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
151	RENAULT	SANDERO AUTH 10	AUTOMÓVEL	Administrativo	2019/2020	BPO-4038	99YS8F94J087381	C-1023	SEJURB-15	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	021243-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
152	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	ESPECIAL CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	BPO-8B11	93SH5TR78M103115	CH1065	SEJURB-15	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	515165-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$ -
153	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	BRO-2E71	93SH5TR69M102838	CH1053	SEJURB-15	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	5									



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

171	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FAT-1894	98FVAD58F8578828	CH944	SESURB-15	3	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	504134-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
172	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FAY-3503	98FVAD58F8578827	CH941	SESURB-15	3	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	504134-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
173	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FDB-1F98	98FVAD51F8578833	CH945	SESURB-15	3	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	504134-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
174	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FEK-8066	98FVAD54F8578836	CH943	SESURB-15	3	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	504134-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
175	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FEN-3118	98FVAD58F8578829	CH942	SESURB-15	3	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	504134-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
176	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FFJ-5C51	9539HSTBMW104153	CH1064	SESURB-15	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	515165-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
177	VOLKSWAGEN	17.190 CRM 4X2 ROB	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FNB-1851	9536E82BMW105142	CH1058	SESURB-15	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	515135-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
178	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FON-6111	9539HSTBMW103107	CH1070	SESURB-15	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	515165-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
179	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FPK-6851	9539HSTBMW103088	CH1060	SESURB-15	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	515165-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
180	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FQJ-5E11	9539HSTBMW103197	CH1062	SESURB-15	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	515165-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
181	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FSW-2F03	98FVAD51F8578834	CH946	SESURB-15	3	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	504134-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
182	FORD	CARGO 816 S	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2015	FUM-2781	98FVAD58F8578832	CH947	SESURB-15	3	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	504134-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
183	FORD	CARGO 1319	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2014/2014	FUS-2036	98FV8188B570347	CH958	SESURB-15	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	504135-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
184	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FVY-7A31	9539HSTBMW103086	CH1068	SESURB-15	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	515165-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
185	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FXD-5A01	9539HSTBMW103022	CH1061	SESURB-15	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	515165-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
186	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FXE-3H91	9539HSTBMW103171	CH1067	SESURB-15	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	515165-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
187	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	FYQ-2B81	9539HSTBMW102799	CH1069	SESURB-15	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	515165-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
188	FORD	CARGO 1519 B	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2015/2015	GAB-5E02	98FV828BF8587935	CH968	SESURB-15	3	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	504136-8	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
189	FORD	CARGO 1519 B	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2015/2015	GCC-3A72	98FV828BF8587059	CH966	SESURB-15	3	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	504136-8	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
190	FORD	CARGO 1519 B	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2015/2015	GDU-7G95	98FV828BF8587046	CH967	SESURB-15	3	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	504136-8	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
191	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	GEU-3F31	9539HSTBMW103611	CH1066	SESURB-15	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	515165-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
192	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	GIH-7G41	9539HSTBMW104152	CH1063	SESURB-15	7	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	515165-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
193	VOLKSWAGEN	24.280 CRM 6X2	CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2020/2021	GHZ-7D11	9536S24BMW103946	CH1059	SESURB-15	2	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	525141-4	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
194	FORD	CARGO 1519 B	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2015/2015	GIJ-1838	98FV828BF8587051	CH965	SESURB-15	3	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	504136-8	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
195	VOLKSWAGEN	VW POLO 1.6	AUTOMÓVEL	Serviços Operacionais	2009/2010	DMN-4634	98VAB09BAP005733	C-974	SESURB-15	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	005213-2	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
196	IVECO	TECTOR 150E21	CARGA CAMINHÃO	Serviços Operacionais	2022/2023	FRL-1141	93ZAL1F0P8951586	CH-1138	SESURB-15	3	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	506143-1	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
197	MASSEY FERGUSON	M571DC	TRAÇÃO	Serviços Operacionais	2023	XXXX	9AGAC170EN159054	MQ2-1139	SESURB-15	1	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	101709-8	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
198	HONDA	CG 125 FAN ES	MOTOCICLETA	Administrativo	2009/2010	EHM-1018	9C1C4120AR018673	M-843	SEURB-11	2	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	811091-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
199	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Administrativo	2013/2014	EOB-0655	98VAB49J06P120703	C-1033	SEURB-11	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	005195-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
200	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMÓVEL	Administrativo	2013/2014	EOB-0670	98VAB49J06P148559	C-1036	SEURB-11	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	005195-0	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
201	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	PPC-9E04	98D3M1AC2P779990	C-1114	SEAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	001461-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
202	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	GCV-7C56	98D3M1AC2P779970	C-1115	SEAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	001461-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
203	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2022/2023	FCR-4G02	98D3M1AC2P779987	C-1116	SEAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	001461-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
204	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2021/2022	FPD-1C37	98D3M1ACXN976767	C-1137	SEAP-4	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	001461-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
205	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS RB MPI	CAMINHONETE	Administrativo	2023/2023	DKE-1F24	98VW45U1UP005311	C-1152	SEAP-4	2	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	005538-7	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
206	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2024/2024	SWC-5845	98D3M1ACSY910309	C-1157	SEAD-5	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	001461-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
207	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMÓVEL	Administrativo	2024/2024	SVP-9H01	98D3M1ACSY916006	C-1158	SEHAB-14	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	001461-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
208	FIAT	MOBI LIKE	AUTOMOTIVO	Administrativo	2024/2024	SWG-0A59	98D3M1ACSY914002	C-1159	GP-14 - SUBREC. DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE	5	NÃO	1	Tabela FIPE	100%	***	***	001461-3	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
209	RENAULT	MASTER FLASH AMS	AMBULÂNCIA	Transporte de Emergência	2024/2025	TIO-4801	93YF6200S086480	A-1160		7	SIM	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025197-6	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
210	RENAULT	MASTER FLASH AMS	AMBULÂNCIA	Transporte de Emergência	2024/2025	TAK-4129	93YF6200S086435	A-1161	SEAP-10	7	SIM	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025197-6	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
211	RENAULT	MASTER FLASH AMS	AMBULÂNCIA	Transporte de Emergência	2024/2025	TIV-4021	93YF6200S086449	A-1162	SEAP-10	7	SIM	1	Tabela FIPE	100%	***	***	025197-6	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
212	CITROEN	C3 LIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Ações Estratégicas de Saúde da Família	2025/2025	TKX-1F27	93CFCF08A950888	C-1163	SEAP-10	5	SIM	1	Tabela FIPE	100%	***	***	011222-4	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
213	CITROEN	C3 LIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Ações Estratégicas de Saúde da Família	2025/2025	TKC-8F43	93CFCF08A9509250	C-1164	SEAP-10	5	SIM	1	Tabela FIPE	100%	***	***	011222-4	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
214	CITROEN	C3 LIVE 1.0	AUTOMÓVEL	Ações Estratégicas de Saúde da Família	2025/2025	TKP-6F61	93CFCF08A9508851	C-1165	SEAP-10	5	SIM	1	Tabela FIPE	100%	***	***	011222-4	NORMAL	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	NÃO	NÃO	R\$	-
215	RENAULT	KWID ZEN 2	AUTOMÓVEL	Administrativo	2025/2026	CY-2891	93YF8800P121																				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.9 DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ESTA DECLARAÇÃO SERÁ SOLICITADA PELO PREGOEIRO ATRAVÉS DO SISTEMA VIA CHAT)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DO CONTRATADO)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente **AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL**, Subsecretário de Assuntos da Juventude, por atribuição conferida através do artigo 19; **PAOLA KRISTINA VIEIRA DA SILVA**, Subsecretária de Comunicação Social, por atribuição conferida através do artigo 19; **CÁSSIO DE CASTRO NAVARRO**, titular da Secretaria de Governo, por atribuição conferida através do inciso VIII do artigo 22; **MAURICIO VIEIRA IZUMI**, titular da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do inciso XIII do artigo 28; **RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA**, Secretário de Administração Interino, por atribuição conferida através do inciso XVIII do artigo 31; **GLÁUCIA ANTUNES ALVAREZ**, Procuradora Geral do Município, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 34; **GISELE DOMINGUES**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 45; **PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 48; **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 51; **LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA**, titular da Secretaria de Urbanismo, por atribuição conferida através do inciso X do artigo 54; **PÂMELLA COSTA DE MORAIS** Secretária de Meio Ambiente Substituta, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 57; **FABRÍCIO MENEZES DE PAULA**, titular da Secretaria de Habitação, por atribuição conferida através do inciso V do artigo 63; **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 66; **MARCELINO SANTOS GOMES**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69; **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI do artigo 81, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado **CONTRATADO**, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **26.236/2025-D** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7929/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item do TR	Descrição (*)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R\$

(*) A descrição completa do(s) item(ns) encontra-se no Termo de Referência do edital.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (por extenso)**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX (DD/MM/AAAA)**.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, a CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até o término da vigência contratual, sendo que os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro-rata die”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,

8.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

8.1.19.1. No caso específico da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. (art. 429 da CLT);

8.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas Nos subitens "11.1.2. a 11.1.4." do item 10.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "11.1.5 a 11.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "11.1.2. a 11.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

11.2.4.3. Compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE poderá nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	DESPESA	CÓD. APLIC.	SECRETARIA
XXXX	XX	XXX	XXXX	XXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, ..., digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 202X, ano da emancipação político administrativa.

**AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO
SCHELL**

Subsecretário de Assuntos da
Juventude

PAOLA KRISTINA VIEIRA DA SILVA
Subsecretária de Comunicação Social

CÁSSIO DE CASTRO NAVARRO
Secretário Municipal de Governo

MAURICIO VIEIRA IZUMI
Secretário Municipal de Assuntos de Segurança
Pública

RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA
Secretário de Administração Interino

GLÁUCIA ANTUNES ALVAREZ
Procuradora Geral do Município

GISELE DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
Secretária Municipal de Educação

LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

PÂMELLA COSTA DE MORAIS
Secretária de Meio Ambiente Substituta

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

FABRÍCIO MENEZES DE PAULA
Secretário Municipal de Habitação

MARCELINO SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Trânsito



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 26.236/2025-D.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Verificação de assinatura

Código de verificação:

KRJXVYUC CSM4BGLD EO2UV2KA IHOB2AZ



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:



Assinado digitalmente por MARCELINO SANTOS GOMES, CPF: 169.600.188-97, em: 29/01/2026 16:17:20



Assinado digitalmente por AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL, CPF: 345.773.568-99, em: 29/01/2026 16:23:07



Assinado digitalmente por RODRIGO SANTANA, CPF: 287.067.718-90, em: 29/01/2026 16:27:23



Assinado digitalmente por GISELE DOMINGUES, CPF: 091.127.228-39, em: 29/01/2026 16:31:41



Assinado digitalmente por CASSIO DE CASTRO NAVARRO, CPF: 272.459.998-56, em: 29/01/2026 16:34:28



Assinado digitalmente por MAURICIO VIEIRA IZUMI, CPF: 130.501.278-05, em: 29/01/2026 16:35:38



Assinado digitalmente por RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, CPF: 121.247.468-63, em: 29/01/2026 16:37:07



Assinado digitalmente por JOSE ISAIAS COSTA LIMA, CPF: 318.588.378-04, em: 29/01/2026 16:56:19



Assinado digitalmente por SORAIA MOURAO MILAN, CPF: 134.045.568-44, em: 29/01/2026 17:10:00



Assinado digitalmente por PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, CPF: 199.354.948-02, em: 29/01/2026 17:51:10



Assinado digitalmente por FABRICIO MENEZES DE PAULA, CPF: 270.442.408-01, em: 30/01/2026 09:48:15



Assinado digitalmente por PAMELLA COSTA DE MORAIS, CPF: 383.850.488-71, em: 30/01/2026 14:23:32



Assinado digitalmente por PAOLA KRISTINA VIEIRA DA SILVA, CPF: 293.484.018-23, em: 30/01/2026 16:55:01



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO FELIX DE PAULA, CPF: 133.741.818-80, em: 03/02/2026 13:31:46



Assinado digitalmente por GLAUCIA ANTUNES ALVAREZ, CPF: 133.887.368-71, em: 04/02/2026 11:50:59